



PREFEITURA DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - FMS

LOCAÇÃO DE IMÓVEL:
U.B.S. BERGER

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 24 de maio de 2021.

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

**Protocolo 8.615/2021**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 830.188.750.492

Situação geral em 14/04/2021 15:06: Novo

001

Secretaria Municipal da Saúde
saude@cacador.sc.gov.br · 49 3561-0925

CC

Aline DGS - Diretoria Serviços de Saúde

Licit - Departamento de Licitações

PC - Protocolo Central

14/04/2021 15:05

Para

Licit

A/C Ma

3 setor

PC

Entrad

PROC - 20/2021
DL - 02/2021
Licitação - 117

Requisição

Prazo

Resposta ao Solicitante

Vencimento

Daqui 30 dias — 14/05/2021

Visibilidade

Todos

Requisição para Chamamento Público para Locação de Imóvel

Unidade Básica de Saúde Berger

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/04/2021 15:06:06 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Do

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 09EF-8B35-7716-AF9F



REQUISIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Berger.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de saúde disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, são imprescindíveis à população dos Bairros Berger e Alto Bonito, com fluxo intenso de atendimentos diários, de enfermagem, médico, dentista, vacinação, e no momento encontra-se em tramitação um processo licitatório para execução de reforma da Unidade, assim necessitando com urgência de um local para acomodar a referida Unidade no período em que a mesma estiver em reforma, ainda mais por se tratar de um momento de pandemia.


Ressaltando que o referido imóvel, deverá estar localizado no Centro, e deverá suprir certas necessidades para alocar a unidade de saúde adequadamente, como por exemplo: ser amplo, sendo o mais próximo da área de abrangência para acesso da população, possuir também linha de transporte coletivo próximo, dispor de cômodos necessários para comportar todos os consultórios médicos, de enfermagem, recepção, sala de espera para os pacientes, banheiros, ter pelo menos 400 m² e deve estar em excelente condições de conservação.

a) A proponente deverá disponibilizar o imóvel, imediatamente após a assinatura do contrato.


b) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação do recibo ou boleto de cobrança.

Pagamento: Mensal.
Fonte de Recursos: PAB/ Próprios.
Fiscal do Contrato: Adriana Bento Grobe.


Caçador, 14 de abril de 2021.



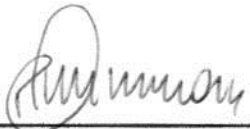
Adriana Bento Grobe
Fiscal




Roberto Marton Moraes
Secretário da Saúde



Gleony Lopes Barboza Figur
Secretaria da Administração



Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda



Saulo Sperotto
Prefeito


REQUISIÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de locação de imóvel, para funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Berger.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de saúde disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, são imprescindíveis à população dos Bairros Berger e Alto Bonito, com fluxo intenso de atendimentos diários, de enfermagem, médico, dentista, vacinação, e no momento encontra-se em tramitação um processo licitatório para execução de reforma da Unidade, assim necessitando com urgência de um local para acomodar a referida Unidade no período em que a mesma estiver em reforma, ainda mais por se tratar de um momento de pandemia.

Ressaltando que o referido imóvel, localizado na Rua Ernesto Kirschner, nº305, Centro, se enquadra nas necessidades para alocar a unidade de saúde adequadamente, por ser amplo, sendo o mais próximo da área de abrangência para acesso da população, possui também linha de transporte coletivo próximo, dispõe de cômodos necessários para comportar todos os consultórios médicos, de enfermagem, recepção, sala de espera para os pacientes, banheiros, itens de suma importância e indispensáveis, que não foram encontrados em outros imóveis.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ACORDADO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Locação de imóvel, para funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Berger.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Valor total previsto: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

O imóvel referido é de propriedade do Sr. Vitor Hugo Mombelli, CPF 008.464.730-20 e está localizado na Rua Ernesto Kirschner, 305, Centro, Caçador/SC, medindo 420,00m², dois pavimentos, garagem para dois carros, aquecimento a gás, em um terreno de 500m² aproximadamente. Registrado no *Ofício de Registro de Imóveis* da comarca de Caçador/SC sob nº 5550.

A imobiliária Zardo, *Creci 2532-J*, estará representando os interesses do proprietário, Sr. Vitor Hugo Mombelli, formalizando o contrato e a parte legal dessa contratação.

Em anexo seguem três avaliações.

- a) A proponente deverá disponibilizar o imóvel, imediatamente após a assinatura do contrato.
- b) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação do recibo ou boleto de cobrança.

Valor total previsto: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

Pagamento: Mensal.

Fonte de Recursos: PAB/ Próprios.

Fiscal do Contrato: Adriana Bento Grobe.

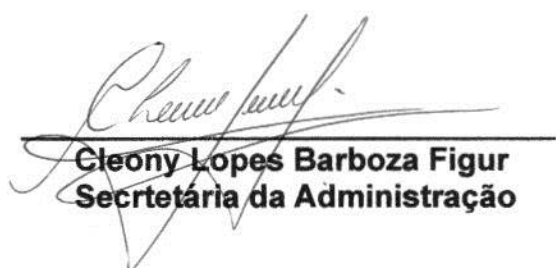
Caçador, 14 de abril de 2021.




Adriana Bento Grobe
Fiscal




Roberto Marton Moraes
Secretário da Saúde



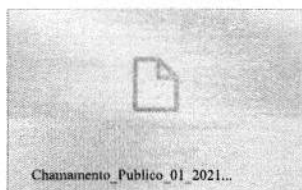
Cleony Lopes Barboza Figur
Secretaria da Administração



Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda



Saulo Sperotto
Prefeito



Revisar

Quem já visualizou? 10 pessoas

13/05/2021 14:14:55 Roselaine Almeida Perico (PGM) arquivou.

13/05/2021 14:14:55 Roselaine Almeida Perico (PGM) parou de acompanhar.

13/05/2021 14:14:56 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ⇐

13/05/2021 15:23:54 Lucas Parizotto Rossi (Editais/Lucas) arquivou.

Despacho 12- 8.615/2021

13/05/2021 18:09 (Encaminhado)

Ivolnéia F. (Editais/Ivolnéia)

(Aline DGS)

A/C Aline F.
CC

Boa tarde Prezada,

A fim de adequar o edital a melhor atender as expectativas da entidade, solicitamos algumas informações:

- * Verificar quanto ao número de salas e banheiros em quantidade mínima a suprir a necessidade da secretaria;
- * Poderia descrever melhor as necessidades do imóvel a comportar o serviço a ser implantado no local;
- * Garagem para no mínimo 02 (dois) carros; ITEM SEM JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA – PARA A MANUTENÇÃO DO MESMO FAVOR JUSTIFICAR
- * O terreno na requisição aparece uma área mínima de 500 m² - Justificar a exigência, vez que já exige área mínima da benfeitoria que servirá para a prestação do serviço?
- * Com quem ficará a responsabilidade do IPTU durante a locação;
- * Como será a forma de pagamento do aluguel?
- * Qual o índice de reajuste do contrato?

Qualquer dúvida estamos a disposição!

At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 10 pessoas

13/05/2021 18:09:29 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ⇐

13/05/2021 18:32:29 Lucas Parizotto Rossi (Editais/Lucas) arquivou.

Despacho 13- 8.615/2021

13/05/2021 18:39 (Encaminhado)

Aline F. (Aline DGS)

(ASS)

CC

Boa noite César, você poderia ver com a Adriana , ou com a Josete , os esclarecimentos das dúvidas da licitação quanto ao pedido de locação. O chamamento foi feito com base na casa que elas gostariam de locar na ocasião.

Att

—
Aline Stutz Araldi Fezer
Diretora Serviços de Saúde

Quem já visualizou? 10 pessoas

13/05/2021 18:39:41 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ⇐

13/05/2021 18:43:41 Lucas Parizotto Rossi (Editais/Lucas) arquivou.

Despacho 14- 8.615/2021

14/05/2021 14:24 (Respondido)

Aline F. **Aline DGS****ASS**

CC

Boa noite César, você poderia ver com a Adriana , ou com a Josete , os esclarecimentos das dúvidas da licitação quanto ao pedido de locação. O chamamento foi feito com base na casa que elas gostariam de locar na ocasião.

Att

—
Aline Stutz Araldi Fezer
Diretora Serviços de Saúde

007

Quem já visualizou? 8 pessoas

13/05/2021 18:39:41

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

13/05/2021 18:43:41

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 14- 8.615/2021**

14/05/2021 14:24 (Respondido)

Cleony F. **SECR ADM****Editais/Ivolnéia...**

CC

Boa tarde, Ivolnéia
Ciente da necessidade de esclarecimentos.
Muito obrigada!

—
Cleony Lopes Barboza Figur
Secretaria de Administração

Quem já visualizou? 7 pessoas

14/05/2021 14:24:58

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

14/05/2021 14:25:05

Cleony Lopes Barboza Figur **SECR ADM** arquivou.

14/05/2021 14:49:28

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 15- 8.615/2021**

14/05/2021 14:51 (Encaminhado)

Ivolnéia F. **Editais/Ivolnéia****Compras Saúde**

A/C Luciana C.

CC

Boa tarde Luciana,
Poderia verificar os questionamentos constantes no despacho 12 para que possamos concluir o edital?
At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 7 pessoas

14/05/2021 14:51:04

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

14/05/2021 14:51:22

Cleony Lopes Barboza Figur **SECR ADM** arquivou.

14/05/2021 14:53:24

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 16- 8.615/2021**

14/05/2021 17:13 (Encaminhado)

Cesar J. **ASS****DAB**

A/C Raquel B.

CC

—
César Augusto Morais Júnior
Diretor Geral da Saúde

Quem já visualizou? 6 pessoas

14/05/2021 17:13:06

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

008

14/05/2021 17:20:06

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 17- 8.615/2021**

18/05/2021 11:36 (Respondido)

Raquel B. **DAB****Editais/Ivolnéia...**

CC

Bom dia Ivolnéia

*** Verificar a quanto ao número de salas e banheiros mínima a suprir a necessidade da secretaria:**

- Recepção ampla para acomodação dos pacientes com mínimo de 35 m²
- Mínimo de 3 banheiros
- 2 salas para consultórios médicos com mínimo de 10 m²
- 2 salas para consultórios de enfermagem com mínimo de 10 m²
- 1 sala para triagem dos pacientes com mínimo de 10 m²
- Ao menos 1 sala para realizar procedimentos com tamanho mínimo de 10 m²
- 1 espaço para consultório odontológico com instalação de água e piso cerâmico com mínimo de 25 m²
- 1 espaço para reuniões e atividades dos agentes comunitários de saúde com mínimo de 30 m²
- 1 sala pequena para almoxarifado com mínimo de 7 m²
- 1 espaço para esterilização de materiais com instalação de água com mínimo de 10 m²
- 1 lavanderia com mínimo de 10 m²
- 1 sala para copa com mínimo de 12 m²

*** Poderia descrever melhor as necessidades do imóvel a comportar o serviço a ser implantado no local:**

Será usado para instalar a Unidade Básica de Saúde do Berger, com duas equipes de saúde da família, para atendimento médico, atendimento de enfermagem e atendimento odontológico.

*** O terreno na requisição aparece uma área mínima de 500 m² – justificar a exigência, vez que já exige área mínima da benfeitoria que servirá para prestação do serviço?**

O espaço ao ar livre é importante para realizar grupos de hiperdia (pacientes diabéticos e hipertensos), grupo antitabagismo e grupo de gestantes.

Localização: Na abrangência da UBS Berger ou bairros próximos como: Bairro alto bonito, berger, centro, vila paraíso.

—
Raquel Pelissari Barbosa
Enfermeira Especialista em Saúde Pública
Coren SC 415106

Quem já visualizou? 5 pessoas

18/05/2021 11:36:57

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

18/05/2021 12:56:03

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 18- 8.615/2021**

18/05/2021 15:07 (Encaminhado)

Ivolnéia F. **Editais/Ivolnéia****Compras Saúde**

A/C Luciana C.

CC

Boa tarde Prezada,

Poderia nos auxiliar quanto as questões abaixo, para que possamos dar procedimento ao edital?

*** Com quem ficará a responsabilidade do IPTU durante a locação;***** Como será a forma de pagamento do aluguel?***** Qual o índice de reajuste do contrato?**

Obrigada, qualquer dúvida estamos a disposição!

At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 5 pessoas

009

18/05/2021 15:08:00

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

18/05/2021 15:31:40

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

2 Despachos não lidos.

Despacho 19- 8.615/2021

18/05/2021 16:48 (Respondido)

Cesar J. ASS

Editais/Ivolnéia...

A/C Ivolnéia F.

CC

Prezada, boa tarde.

Segue esclarecimentos:

- IPTU: responsabilidade do proprietário do imóvel;
- Pagamento: mensal, após emissão de nota fiscal, vencimento a cada dia 15;
- Reajuste: índice de IGP-M do último mês (confirmar junto ao jurídico a viabilidade);

Atenciosamente,

—
César Augusto Morais Júnior
 Diretor Geral da Saúde

Quem já visualizou? 3 pessoas

18/05/2021 16:48:48

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

Despacho 20- 8.615/2021

18/05/2021 16:49 (Encaminhado)

Cesar J. ASS

Compras Saúde

A/C Luciana C.

CC

—
César Augusto Morais Júnior
 Diretor Geral da Saúde

Quem já visualizou? 3 pessoas

18/05/2021 16:49:55

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

18/05/2021 16:57:58

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

18/05/2021 17:01:29

Raquel Pelissari Barbosa DAB arquivou.

18/05/2021 17:01:29

Raquel Pelissari Barbosa DAB parou de acompanhar.

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/05/2021 17:16:24 por Ivolnéia Alves de Freitas - Assistente Administrativa (matricula 15298)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LOCATÍCIA DE IMÓVEL

1. SOLICITANTE

O presente trabalho servirá de base para demonstrar o **valor mercadológico locatício de imóvel urbano, para fins comerciais, por solicitação de VITOR HUGO MOMBELLI**, inscrito no CPF sob nº 008.464.730-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC.

2. DA PROPRIEDADE

O imóvel em apreço está transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - SC, tendo como PROPRIETÁRIO **VITOR HUGO MOMBELLI**, já qualificado acima.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IMÓVEIS E LOCALIZAÇÃO

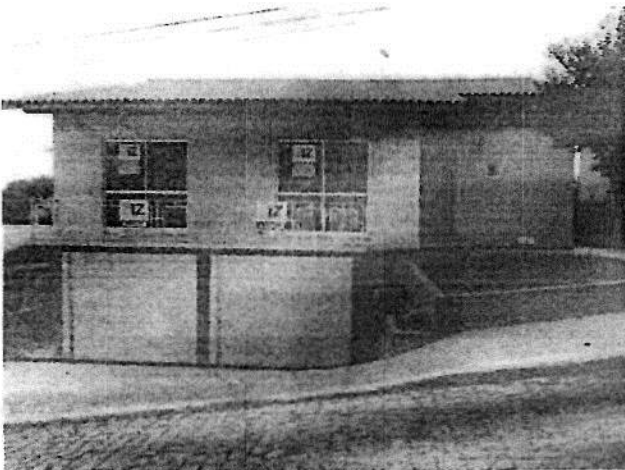
Casa em alvenaria com aproximadamente 420m² de área, em dois pavimentos, com duas salas, uma suíte, três dormitórios, cozinha, lavabo, dois banheiros, duas áreas de serviço, salão de festas, adega, garagem coberta com duas vagas independentes, escritório, duas despesas, box guardado, sistema hidráulico com aquecimento a gás. Imóvel em ótimo estado de conservação. Terreno com aproximadamente 500m². Imóvel registrado conforme Matrícula Imobiliária nº 5550 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador-SC.

Imóvel localizado em região central da cidade, na Rua Ernesto Kirschner, nº 305, próximo à unidade dos Bombeiros Militares, Reitoria da UNIARP, comércios e prestadoras de serviços, restaurantes, com infraestrutura de água, luz, telefone, internet, ponto de ônibus, entre outras infraestruturas e aparelhos urbanísticos.

Construção de benfeitoria averbada junto à Matrícula Imobiliária do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador nº AV 2/5550, conforme requerimento instruído com Habite-se de nº 2492/85.



Fig.1: Imagem espacial do imóvel (obtido através do software Google Earth Pro).



4. FINALIDADE E OBJETIVO DO LAUDO

Este Laudo de Avaliação Mercadológica tem como objetivo a avaliação do imóvel para a determinação de valor de locação no mercado imobiliário, obedecendo aos requisitos da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão dos Corretores de Imóveis e a Resolução 1.066/2007 do COFECI, bem como aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira ABNT - NBR 14.653.

5. RESSALVAS E PRINCÍPIOS

A presente avaliação obedeceu aos seguintes princípios:

1. Estão expressas as limitações impostas pelo método aplicado;
2. Utilizamos o método mais recomendável, considerando as imperfeições, pesquisa de mercado e a homogeneização adequada;
3. O universo da pesquisa e o imóvel avaliado foi inspecionado pessoalmente pelo signatário;
4. Da mesma forma, a avaliação, bem como todas as conclusões exaradas, é de responsabilidade do profissional que subscreve a presente;
5. Os honorários do avaliador não estão relacionados, de qualquer forma, às conclusões da presente avaliação;
6. As dimensões da benfeitoria foram fornecidas pelo Requerente;
7. O avaliador não tem qualquer inclinação pessoal em relação à matéria envolvida na avaliação;
8. O presente trabalho está em conformidade ao estabelecido no Ato Normativo N° 033/2004, do CRECI 11ª Região/SC, que estabelece normas para a emissão de Avaliação de Imóveis, bem como a Resolução COFECI N° 957/2006, que disciplina a emissão e a competência do Corretor de Imóveis para elaboração de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - PTAM.

6. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O imóvel está localizado em importante entroncamento central, com proximidade à Órgãos Públicos, instituição de educação renomada e comércios privados. Devido sua localização, topografia e pedologia, apresentam uma boa perspectiva de locação.

7. NÍVEL DE PRECISÃO

Iremos utilizar o nível de rigor como sendo o de *precisão normal*, vez que para a adoção deste nível, estaremos atrelados à Norma Técnica 14.653, emitida pela ABNT, que regulamenta a matéria, aliado a nossa experiência profissional na área imobiliária e inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI), bem como, obedecendo ao exposto nas determinações contidas no Ato Normativo do CRECI - 11ª Região, no Estado de Santa Catarina, N° 033/2004, que normatiza a emissão de documentos de Avaliação COFECI, e ainda, estaremos conduzindo o trabalho conforme o disposto na Resolução COFECI N° 957/2006, que disciplina a emissão e a competência do Corretor de Imóveis para elaboração de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - PTAI.

8. METODOLOGIA

Estaremos utilizando o Método MCVM - Método Comparativo de Valor de Mercado para estabelecermos a avaliação mercadológica do imóvel. Dessa forma iremos partir de uma pesquisa de mercado, comparando com imóveis locados e imóveis em oferta, em endereços diversos e considerados de localização análoga que servirão de suporte na avaliação do imóvel arrolado.

9. GRAVAMES

Na Matrícula apresentada, não possui qualquer ônus ou gravames.



IMÓVEIS ZARDO LTDA

CRECI - 2532-J | CNPJ: 07.878.497/0001-94

Rua Anita Garibaldi, 424 | Centro | 89.500-000 | Caçador - SC

(49) 3563-0188 | www.imoveiszardo.com.br | imoveis@imoveiszardo.com.br

014

10. PARECER DE VALOR MERCADOLÓGICO

Analisados os diversos itens que compõe o presente trabalho e aplicados os componentes de embasamento da metodologia empregada, acima descritas, encontramos o seguinte:

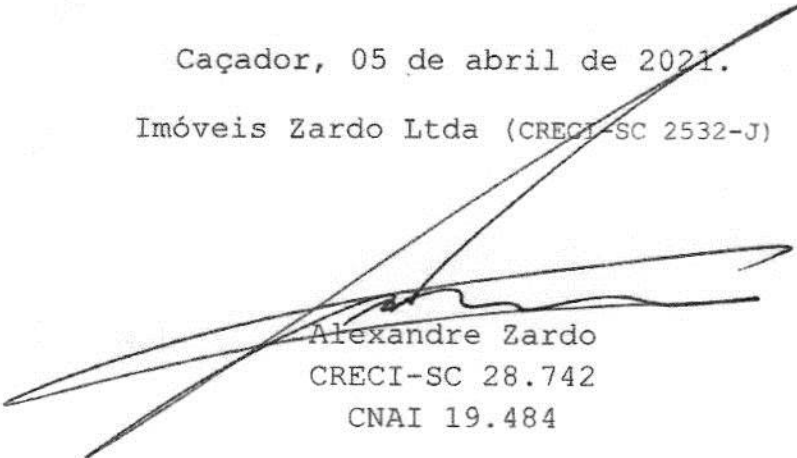
Valor Locatício: R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais

11. CONCLUSÃO

A presente Avaliação Mercadológica é composta de cinco páginas digitalizadas, rubricadas e assinadas pelo Corretor. O Responsável Técnico por este Laudo é o Corretor de Imóveis Alexandre Zardo, registrado no CRECI-SC sob nº28.742, Perito Avaliador com registro CNAI 19.484 e Engenheiro registrado no CREA sob nº 78.560/D.

Caçador, 05 de abril de 2021.

Imóveis Zardo Ltda (CRECI-SC 2532-J)



Alexandre Zardo

CRECI-SC 28.742

CNAI 19.484

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC

A/C

Sr. Antônio - Patrimônio

ORÇAMENTO

O serviço a ser prestado é de estimativa (avaliação) de valor de locação imobiliária para imóveis com as seguintes características e localização:

Casa em alvenaria:

400,00m² a 450,00m², com 04 dormitórios, 02 banheiros, 02 salas, 01 área de serviço, 01 cozinha, 01 salão de festas ou similar, garagem coberta.

Localização:

Bairros; Berger, Alto Berger, parte baixa do Alto Bonito, Centro

Valor do serviço.....R\$ 600,00

Caçador/SC, 22 de abril de 2021



JONAS EDUARDO VELASQUEZ

CORRETOR DE IMÓVEIS - CRECI 23.827

ORÇAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ao Sr. Antonio Carlos N. Bittencourt
Coord. Patrimônio
Prefeitura Municipal de Caçador/SC

Em consideração a solicitação de estimativa de valores de mercado para locação de uma casa no Bairro Berger, alto do Berger ou parte baixa do Alto Bonito, sendo uma casa de alvenaria com 400 a 450 m², 4 dormitórios, 2 banheiros, 2 salas, área de serviço, cozinha, salão de festas e garagem coberta.

O valor para elaboração de um parecer simplificado com estimativa de valor de aluguel ficaria em R\$ 600,00.

Caçador, 15 de Abril de 2021.

Ramon Delano Schumann
Perito Avaliador
CNAI 7427

CARTA DE AVALIAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO

Por meio da presente e a pedido verbal da parte interessada “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, segue avaliação do imóvel abaixo descrito:

Uma Casa em alvenaria com aproximadamente 420,00m², em dois pavimentos, com: 2 salas, 1 suíte, 3 dormitórios, cozinha, lavabo, 2 banheiros, 2 áreas de serviço, salão de festas, depósito, escritório, 2 vagas de garagem, aquecimento a gás, imóvel em ótimo estado de conservação. Terreno com aproximadamente 500,00m². Devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Caçador/SC sob nº 5550.


O imóvel está localizado na Rua Ernesto Kirchner, 305, Centro, nesta cidade de Caçador/SC.

O imóvel acima descrito é de propriedade de VITOR HUGO MOMBELLI

Considerando os itens e condições acima, nos termos do Método Comparativo de Valor de Mercado – MCVM, para o imóvel **AVALIA-SE** a preço de mercado para área descrita atribuindo-se à mesma o valor médio de **R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais)**

Sendo o que se apresenta para o momento, dá-se por concluída a presente Carta de Avaliação.

Caçador/SC, 17 de março de 2021.


Jonas Velasquez
CRECI/SC 23.827

CARTA DE AVALIAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO

Por meio da presente e a pedido verbal da parte interessada “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, segue a sugestão de orçamento de valor médio para locação do imóvel para fins comerciais com as seguintes características abaixo descrita:

Uma Casa em alvenaria com aproximadamente 400,00m², com 04 dormitórios, cozinha, 2 banheiros, 2 áreas de serviço, 2 salas, 2 vagas de garagem, imóvel em ótimo estado de conservação. Terreno com aproximadamente 500,00m².

O imóvel deve estar localizado nos seguintes bairros, Centro, Alto Bonito, Berger.

Considerando os itens e condições acima, nos termos do Método Comparativo de Valor de Mercado – MCVM, para o imóvel **AVALIA-SE** a preço de mercado para área descrita atribuindo-se à mesma o valor médio de:

ALTO BONITO: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

BERGER: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

CENTRO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, dá-se por concluída a presente Carta de Avaliação.

Caçador/SC, 04 de maio de 2021.


Jonas Velasquez
CRECI/SC 23.827

PARECER OPINATIVO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

SOLICITANTE

Antonio Carlos N. Bittencourt - Coord. Patrimônio – Prefeitura Municipal de Caçador/SC.

OBJETIVO

Estimar valor de locação comercial de um bem imóvel para fins de referência mercadológica.

IMÓVEL

Casa de alvenaria, no bairro Berger, Alto Berger ou parte baixa do Alto Bonito, com as seguintes especificações:

- de 400 a 450 m² de área construída;
- 04 dormitórios;
- 02 banheiros;
- 02 salas;
- 01 área de serviço;
- cozinha;
- 01 salão de festas ou similar;
- garagem coberta.

MÉTODO AVALIATÓRIO

Para determinação do valor de aluguel foi utilizado o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO em que o valor do imóvel é definido através de comparação com imóveis similares, semelhantes ao imóvel avaliando.



RESULTADO

É do entender do Perito Avaliador que os valores de mercado para o imóvel avaliando são:

VALOR MÉDIO ESTIMADO DO IMÓVEL:

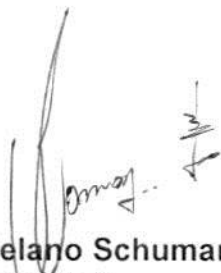
R\$ 4.500,00

(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

- Limite inferior = R\$ 4.200,00

- Limite superior = R\$ 4.800,00

Caçador, 05 de Maio de 2021.



Ramon Delano Schumann

CRECI – 19082-F

CNAI – 7427

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO - ENDEREÇOS DIVERSOS

1. OBJETIVO

O presente trabalho tem como objetivo a sugestão / orçamento de valor locatício médio de casa com destinação comercial, prevendo-se uma construção em alvenaria, com área mínima de 380m², terreno com área mínima de 450m², contendo no mínimo 6 cômodos, dois banheiros, uma cozinha, uma área de serviço e garagem com duas vagas, comparando esta locação nos bairros: Centro, Berger e Alto Bonito, de topografia típica da região, obedecendo aos requisitos da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão dos Corretores de Imóveis e a Resolução 1.066/2007 do COFECI, bem como aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira ABNT - NBR 14.653.

2. SOLICITAÇÃO

Este trabalho de sugestão/comparação de valor locatício, foi solicitado pela Prefeitura Municipal de Caçador.

3. RESSALVAS E PRINCÍPIOS

O presente trabalho obedeceu aos seguintes princípios:

1. Estão expressas as limitações impostas pelo método aplicado;
2. Utilizamos o método mais recomendável, considerando as imperfeições, pesquisa de mercado e a homogeneização adequada;
3. A comparação foi realizada verificando-se o preço médio de locação de casa para fins comerciais nos bairros Centro, Berger e Alto Bonito;
4. Da mesma forma, a avaliação, bem como todas as conclusões exaradas, é de responsabilidade do profissional que subscreve a presente;
5. O presente trabalho está em conformidade ao estabelecido no Ato Normativo N° 033/2004, do CRECI 11ª Região/SC, que estabelece normas para a emissão de Avaliação de Imóveis, bem como a Resolução COFECI N° 957/2006, que disciplina a emissão e a competência do Corretor de Imóveis para elaboração de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - PTAM.

4. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O imóvel objeto desta comparação é previsto como sendo uma casa em alvenaria para fins comerciais, com área não inferior à 380m², construída sobre um terreno de área não inferior a 380m². Este tipo de imóvel é bastante procurado (principalmente no Centro) pelo comércio/prestadores

de serviço em geral por conta de suas dimensões, mas tem pouca oferta, principalmente nos Bairros Berger e Alto Bonito.

O Centro tem predileção pelos comerciantes e prestadores de serviço em geral, pela proximidade de serviços bancários e municipais, bem como pela facilidade de acesso ao público em geral.

5. NÍVEL DE PRECISÃO

Iremos utilizar o nível de rigor como sendo o de *precisão normal*, vez que para a adoção deste nível, estaremos atrelados à Norma Técnica 14.653, emitida pela ABNT, que regulamenta a matéria, aliado a nossa experiência profissional na área imobiliária e inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI), bem como, obedecendo ao exposto nas determinações contidas no Ato Normativo do CRECI - 11ª Região, no Estado de Santa Catarina, N° 033/2004, que normatiza a emissão de documentos de Avaliação COFECI, e ainda, estaremos conduzindo o trabalho conforme o disposto na Resolução COFECI N° 957/2006, que disciplina a emissão e a competência do Corretor de Imóveis para elaboração de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - PTAI.

6. METODOLOGIA

Estaremos utilizando o Método MCVM - Método Comparativo de Valor de Mercado para estabelecermos a avaliação mercadológica do imóvel. Dessa forma iremos partir de uma pesquisa de mercado, comparando com imóveis vendidos e imóveis em oferta, em endereços diversos e considerados de localização análoga que servirão de suporte para este trabalho.

7. SUGESTÃO DE VALORES

Analisados os diversos itens que compõe o presente trabalho e aplicados os componentes de embasamento da metodologia empregada, acima descrita, encontramos a seguinte média:

Centro: - R\$5.000,00 (cinco mil reais mensais).

Berger: - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais mensais).

Alto Bonito: - R\$3.000,00 (três mil reais mensais).

8. CONCLUSÃO

O presente trabalho é composto de três páginas digitalizadas, rubricadas e assinadas pelo Corretor.

O Responsável Técnico por este Laudo é o Corretor de Imóveis Alexandre Zardo, registrado no CRECI-SC sob nº28.742, Perito Avaliador com registro CNAI 19.484 e Engenheiro registrado no CREA sob nº 78.560/D.

Caçador, 03 de maio de 2021

Imóveis Zardo Ltda

CRECI-SC 2532-J



Alexandre Zardo

CRECI-SC 28.742

CNAI 19.484

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CORRETOR DE IMÓVEIS

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO

CRECI/SC N° 15507

CNAI N° 3780

PARECER TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE
VALOR LOCATIVO

ÁREA LOCADA COM 420,00 m².

RUA ERNESTO KIRSCHNER N° 80

CAÇADOR – SC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO

CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR
LOCATIVO**

A solicitação deste Parecer é da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR** e atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei 6.350, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a **RESOLUÇÃO 1.066/2007 – COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis**.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

O objetivo do Parecer é a avaliação de mercado para fins de avaliação locativa.

Terreno urbano, com a área de 439,10 m² (quatrocentos e trinta e nove metros e dez décimos quadrados), situado nesta cidade, do lado par da Rua Ernesto Kirschner, constituído pelo lote nº 27, da quadra B, do Loteamento Aurélio Costa, confrontando: Frente, com a Rua Ernesto Kirschner, com 15,00 metros; Fundos, com o lote nº 39 e parte com o lote nº 40, com 15,00 metros; Lado Direito, com o lote nº 26, com 31,30 metros; Lado Esquerdo, com o lote nº 28, com 27,25 metros.

Uma casa de alvenaria com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados). Conforme matrícula nº 5550.

PROPRIETÁRIO: VITOR HUGO MOMBELLI

OBS.: Para a identificação e descrições do imóvel fui acompanhado pelo Sr. Marcos.

CONTEXTO:

O imóvel está localizado no Centro, próximo da Universidade.
Na matrícula tem averbado 313,76 m².



A casa de alvenaria com dois pavimentos, coberta com telha de barro, contendo: duas salas, uma suíte, três dormitórios, cozinha, lavabo, dois banheiros, duas áreas de serviços, salão de festa, depósito, duas garagens, escritório, duas dispensas, box guardado. Sistema de aquecimento a gás. Ótimo estado de conservação.

VISTÓRIA:

A vistoria foi realizada no dia 16/03/2021, fundamentam-se na identificação física da área.

Realizou-se um levantamento fotográfico que posteriormente auxiliou na determinação de valores.

O levantamento fotográfico é parte integrante deste Parecer Avaliatório.

AVALIAÇÃO:

O processo avaliatório foi baseado em dados de corretores de imóveis e site de imobiliárias.

METODOLÓGIA AVALIATÓRIA:

Para avaliação da área utilizou-se o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO – define o valor através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado.

Devido à baixíssima incidência de imóveis similares, a pesquisa focou-se nos mesmos imóveis na região.

PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa no dia 16/03/2021.

Nº	LOCAL	VALOR	ÁREA m ²	R\$/ m ²
01	Rua Victor Baptista Adami - Centro	7.000,00	517,81	13,51
02	Rua Conselheiro Mafra - Centro	8.000,00	800,00	10,00



DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA:

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$ / m}^2 \text{ das 02 AMOSTRAS}}{02} = \frac{\text{R\$ / m}^2 23,51}{02} = \text{R\$ / m}^2 11,75$$

DETERMINAÇÃO MÉDIA FINAL:

$$MF = \text{MÉDIA ARITMÉTICA} + 20\% \\ - 20\%$$

$$MF = \text{R\$ / m}^2 11,75 + 20\% = 14,10 \\ - 20\% = 9,40$$

Considerando-se as amostras dentro deste intervalo NÃO foi eliminada nenhuma das amostras. A Média Final ficará a mesma encontrada na Média Aritmética.

Obs. Devido às amostras estarem em ruas principais, pode reduzir em 18% (dezoito) por cento do valor encontrado.

$$\text{R\$ } 11,75 - 18\% = \text{R\$ } 9,63$$

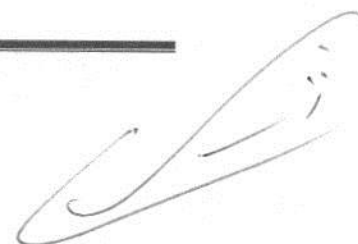
VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITMÉTICA

$$\text{VALOR DA ÁREA} = 420,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ / m}^2 9,63 = \text{R\$ } 4.044,60$$

CONCLUSÃO:

É do entender do Perito Avaliador e Corretor de Imóveis que o valor para a área avaliada para locação mensal, é de:

VALOR MÉDIO ESTIMADO = R\$ 4.050,00
(QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)



ENCERRAMENTO:

O corpo do Parecer é composto de cinco páginas, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

Caçador, 17 de março de 2021.



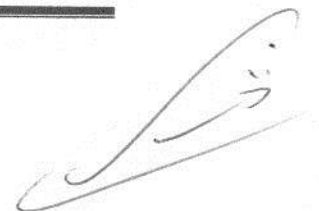
Geovani Erlei Fávero

Geovani Erlei Fávero
CORRETOR DE IMÓVEIS
PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO
CRECI/SC N° 15507
CNAI N° 3780

ANEXOS:

- CÓPIA DA MATRICULA
- LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO
- PESQUISA DE MERCADO
- CURRICULUM DO AVALIADOR

ANEXOS





RUBRICA
[Handwritten mark]

030

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º
5550

FICHA
N.º 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 439,10 m². (quatrocentos e trinta e nove metros e dez decímetros quadrados), situado nesta cidade, do lado par da rua Ernesto Kirschner, constituído pelo lote nº 27, da quadra "B", do Loteamento Aurélio Costa, aprovado pela Prefeitura Municipal em 20-03-63, confrontando: Frente, com a rua Ernesto Kirschner, com 15,00 metros; Fundos, com o lote nº 39 e parte com o lote nº 40, com 15,70 metros; Lado Direito, com o lote nº 26, com 31,30 metros; Lado Esquerdo, com o lote nº 28, com 27,25 metros. = = = = =

PROPRIETÁRIOS: JACOB IRONE PACIEVITCZ e sua mulher LEIDA MARIA PACIEVITCZ, brasileiros, ele bancário, ela do lar, residentes em Pato Branco-PR, inscritos no CPF sob nº 056.313.609-00. = = = = =

REGISTRO ANTERIOR: Sob nº 17.294, fls. 276, do livro 3-K, deste Cartório. Caçador, 30 de dezembro de 1981. Dou fé. Oficial Maior:
FM. *[Handwritten signature]*

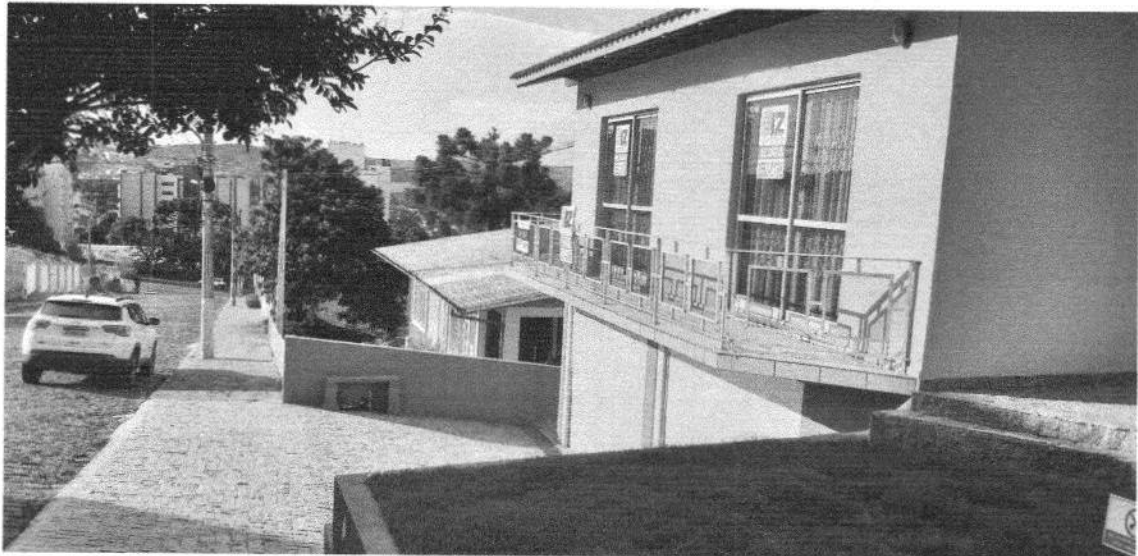
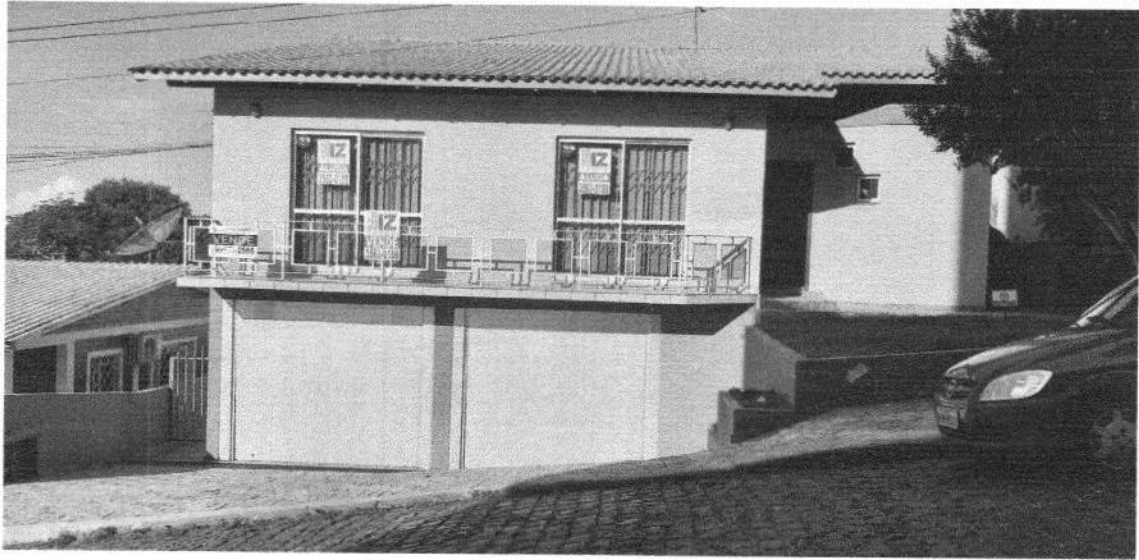
REGISTRO 1/5550 - COMPRA E VENDA, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato desta Comarca, às fls. 117, do livro nº 102 em 11-11-81. TRANSMITENTES: JACOB IRONE PACIEVITCZ e sua mulher LEIDA MARIA PACIEVITCZ, já qualificados, representados por seu procurador Azor Iran Pacievitcz, conforme procuração lavrada no Tabelionato Novaes, no livro 80, fls. 134, de Pato Branco-PR. ADQUIRENTE: VITOR HUGO MOMBELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 008.464.730-20. VALOR: Cr\$ 450.000,00. Caçador 30 de dezembro de 1981. Dou fé. Oficial Maior:
FM. *[Handwritten signature]*

AVERBAÇÃO 2/5550 - CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIA. Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 26.977 instruído com o "Habite-se" de nº. 2492/85, fornecido pela Prefeitura Municipal em 17-12-1987, fica fazendo parte integrante do terreno objeto da presente matrícula, uma casa de alvenaria, com 313,76 m², com 2 pavimentos, de nº 80, de cuja a construção o IAPAS expediu a Certidão Negativa de Débito - CND nº (076236, série "B", expedida em data de 10-07-1989), PCND nº 116/89. Caçador, 15 de agosto de 1989. Dou fé Oficial Maior:
FM/pcb. *[Handwritten signature]*

MAO VALIA

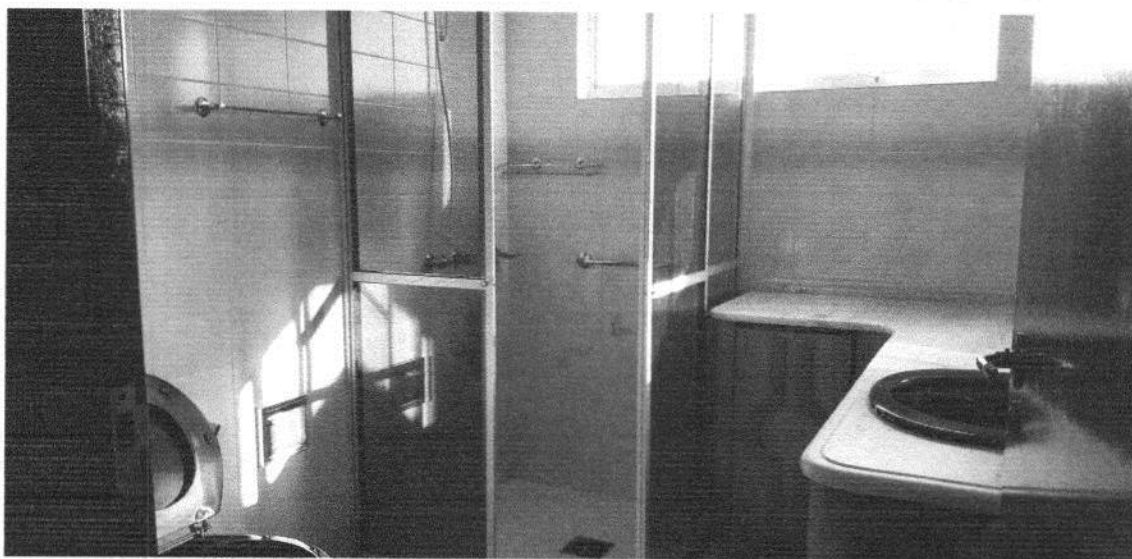
MATRÍCULA N.º
5550

SEGUIE NO VERSO



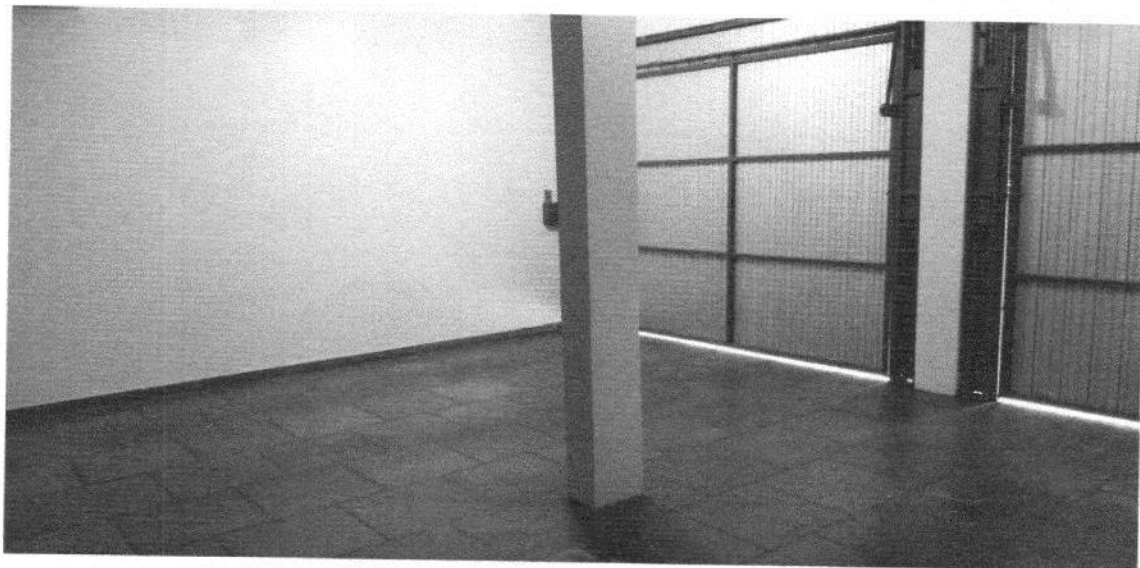
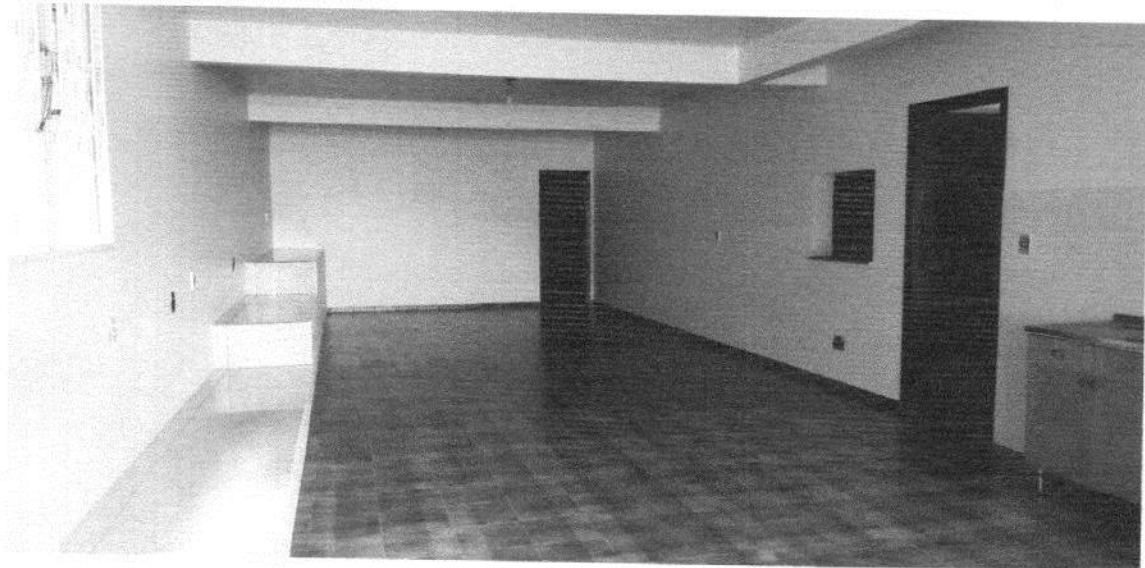
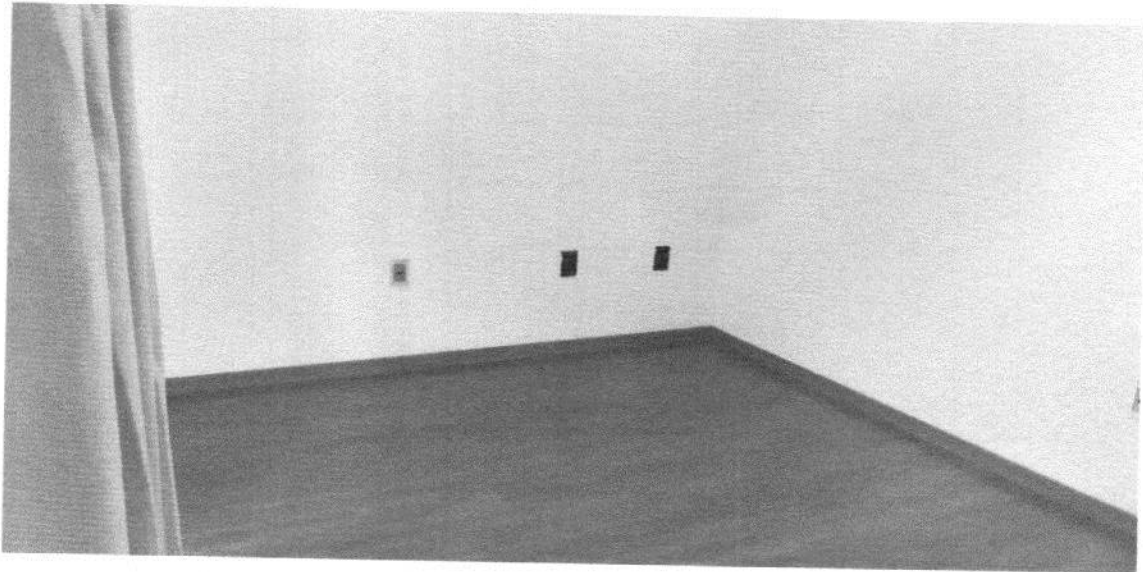
AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to read "Geovani Erlei Fávero".



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



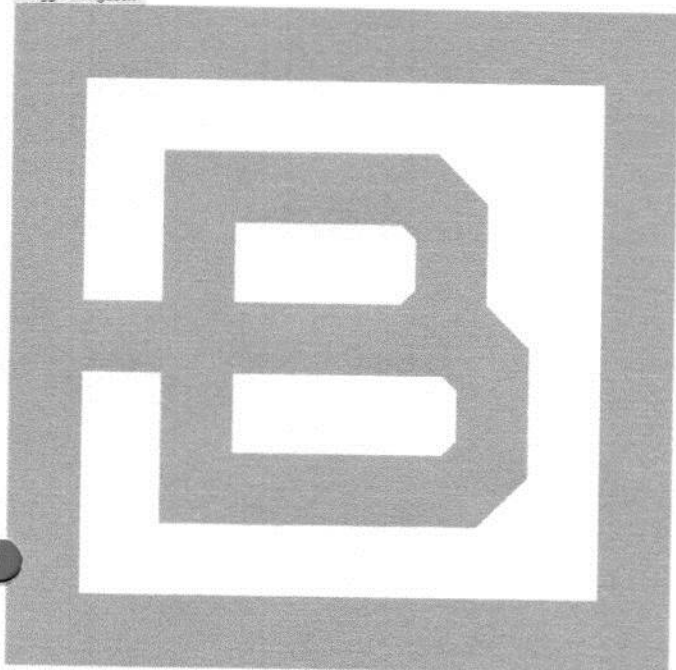
AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

2 Instalar código base do pixel (o código base do pixel acompanha a atividade no site, fornecendo uma linha de base para medir eventos específicos. Copie o código base abaixo e cole entre as tags de cabeçalho em cada página do seu site:

034

49 3561 5800 contato@imobiliariabello.com.br 1416-J

Toggle navigation



Be

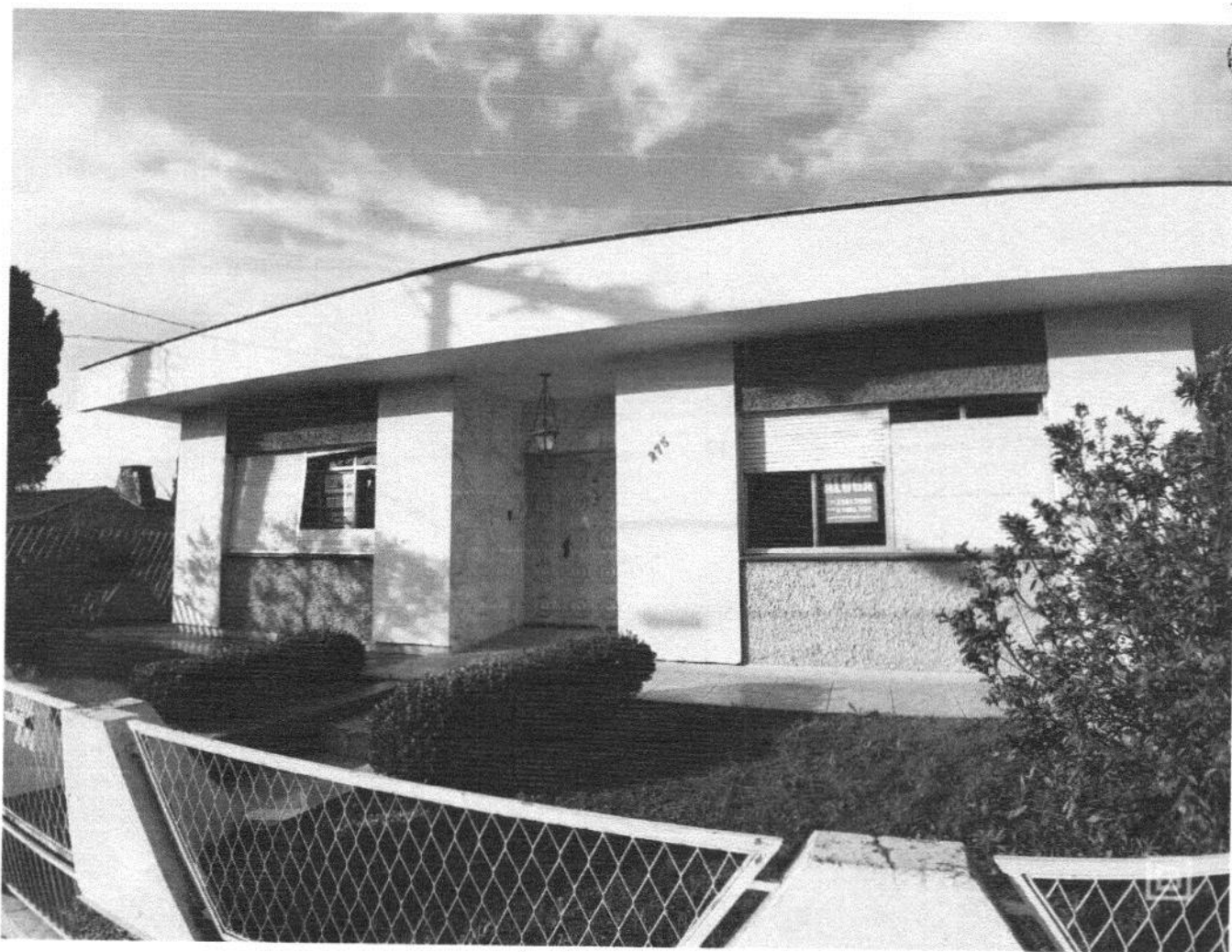
CRECI:1416J

INTELIGÊNCIA IMC

- [Home](#)
- [Institucional](#)
 - [TRABALHE CONOSCO](#)
- [Blog](#)
- [Favoritos](#)
- [Contato](#)
- [Área do Cliente](#)
 - [LOCATÁRIO](#)
 - [PROPRIETÁRIO](#)

Casa Centro Caçador
Aluguel R\$ 7.000,00 Aluguel R\$ 7.000,00





[COMPARAR](#)
[FAVORITO](#)

- **Código:** 275
- *Centro, Caçador - SC*

Compartilhe:

Descrição Imóvel

Casa

Excelente casa para locação, localizada no centro da cidade ficando próximo a mercados, panificadoras, escolas, bancos, lotéricas, postos de combustíveis e comércio em geral.

Imóvel dispõe de uma suite, três quartos, sala de estar e jantar, banheiro social e lavabo ambos livre de umidade e arejados, uma ampla cozinha e vaga de garagens para até dois carros.

Ótima oportunidade!!

Agende já sua visita neste Bello imóvel!!

Mais informações

Características

- Área de Serviço
- Banheiro Social
- Cozinha
- Sala de Jantar
- Sala de TV

Infraestrutura

- Estacionamento
- Jardim
- Lavanderia
- Quintal

TOUR 360

Localização

Rua Vitor Baptista Adami, 275, Centro, Caçador - SC



Inscr./Cód./Logr., N°

Layout: Seleccione...

DPI: Seleccione...

Escala:

N



50 m

- Zoom In
- Zoom Out

Informação do(a) Lote

Inscrição 01.01.031.0298

Cód. Cad. 1236

Inscr. Ant. 01.001.01.031.0298.001

Tipo cond. N

Situação Exportado



Anterior Próxima

Endereços Contribuintes Testadas Itens Cadastro

lote medidas

Área do Lote 723

Área Total Construída 517.8199999999999

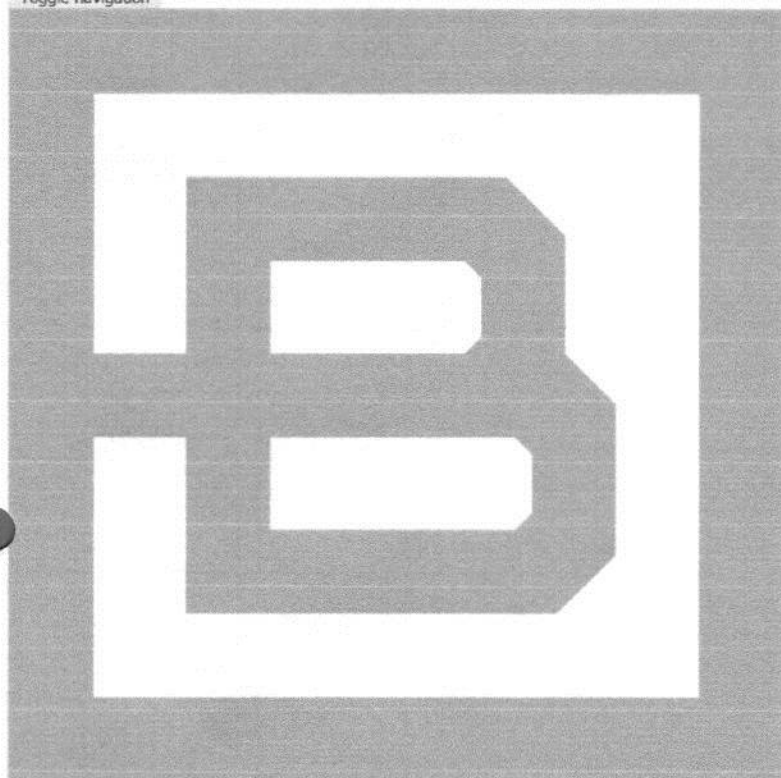
Profundidade 43.55

2 Instalar código base do pixel (código base do pixel acompanha a atividade no site, fornecendo uma linha de base para medir eventos específicos. Copie o código base abaixo e cole entre as tags de cabeçalho em cada página do seu site:

037

49 3561 5800 contato@imobiliariabello.com.br 1416-J

Toggle navigation



CRECI:1416J

INTELIGÊNCIA I

- [Home](#)
- [Institucional](#)
 - [TRABALHE CONOSCO](#)
- [Blog](#)
- [Favoritos](#)
- [Contato](#)
- [Área do Cliente](#)
 - [LOCATÁRIO](#)
 - [PROPRIETÁRIO](#)

Casa com 4 Quartos Centro Caçador
Aluguel R\$ 8.000,00 Aluguel R\$ 8.000,00



038



[COMPARAR](#)
[FAVORITO](#)

- Código: 1939
- Área total: 480,20m²
- Área privativa: 800,00m²
- Centro, Caçador - SC
- 4 Dormitórios
- 2 Suítes
- 4 Banheiros
- 2 Vagas

Compartilhe:

Descrição Imóvel

Casa

Excelente imóvel de alto padrão no centro da cidade com 800 m² de área total, sendo 480,20 m² de área construída muito bem distribuídas em cômodos arejados, bem iluminados e livres de umidade. Esta casa em alvenaria semi-mobiliada conta com seis dormitórios sendo duas suítes completas e espaçosas, quatro salas todas mobiliadas, cozinha planejada, churrasqueira, duas área de serviço e quatro banheiros! Para o conforto e segurança do morador este imóvel oferece duas vagas de garagem cobertas, quintal com jardim, portão e muro em todos os lados da residência!

Agende já a sua visita neste Bello imóvel!

Mais Informações

Características

- Área de Serviço
- Banheiro Social
- Churrasqueira
- Cozinha
- Cozinha Planejada
- Dependência de Empregada
- Dormitório com Armários
- Escritório
- Conservacao Imovel: Bom
- Sacada
- Sala de Jantar
- Salas: 4
- Sala de TV
- Semi Mobiliado
- Suíte Master

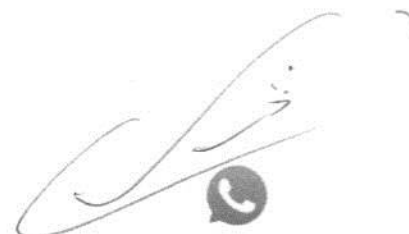
Infraestrutura

- Jardim
- Lavanderia
- Quintal

TOUR 360

Localização

Rua Rua Conselheiro Mafra, 274, Centro, Caçador - SC



GEOVANI ERLEI FÁVERO

CPF Nº 923.382.679-15

PERITO AVALIADOR JUDICIAL

CORRETOR DE IMÓVEIS

REGISTRADO NO CRECI /SC - Nº 15507

CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS - Nº 3780

- Diplomado em 1994 na UNC – Universidade do Contestado no Curso de Administração.
- Curso de Técnico em Transações Imobiliárias pelo Instituto Monitor S/C de São Paulo em 2003.
- Curso de Avaliação de Imóveis pela UNISINDIMÓVEIS-SC – Universidade Corporativa do Sindimóveis –SC em 2009.
- Correspondente Imobiliário da Caixa Econômica Federal desde 2009.
- Capacitado para atuar em Avaliações e Perícias em ações como Desapropriações, Indenizatórias, Demarcatórias, Perdas e Danos, Renovatórias de Locações, Usucapião, Vistorias, Lucros Cessantes e outras.

Av. Barão do Rio Branco nº 445

Sala 15 – Omega Shopping


Centro – Caçador /SC

CEP 89500-091

Tel. 0xx49 3563.9070

Tel. 0xx 49 99902.4411

E-mail: contato@imoveisfaverro.com.br



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
<input type="checkbox"/> Pregão presencial;		
<input type="checkbox"/> Concorrência;		
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços;		
<input type="checkbox"/> Credenciamento;		
<input type="checkbox"/> Convite;		
<input checked="" type="checkbox"/> Chamamento Público		
Número: 01/2021		
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 –
DISPENSA 02/2021
SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.495/0001-45, representado neste ato, pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados na locação de imóvel para o funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde do bairro Berger.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o chamamento público de interessados na locação de imóvel para o funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde do Bairro Berger, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

1.2. O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietárias ou explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento público, e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital;
- b) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- e) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- f) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS.

3.1. O imóvel destina-se a abrigar temporariamente a Unidade Básica de Saúde do Bairro Berger, com duas equipes de saúde da família, para atendimento médico, atendimento de enfermagem e atendimento odontológico.

3.2. O imóvel destinado a abrigar a Unidade Básica de Saúde Berger, deverá apresentar as seguintes **características mínimas**:

a) Benfeitorias em alvenaria com área mínima de 420,00 m², devendo suprir as seguintes necessidades da Secretaria:

- Recepção ampla para acomodação dos pacientes com mínimo de 35 m²;
- Mínimo de 3 banheiros;
- 2 salas para consultórios médicos com mínimo de 10 m²;
- 2 salas para consultórios de enfermagem com mínimo de 10 m²;
- 1 sala para triagem dos pacientes com mínimo de 10 m²;
- Ao menos 1 sala para realizar procedimentos com tamanho mínimo de 10 m²;
- 1 espaço para consultório odontológico com instalação de água e piso cerâmico com mínimo de 25 m²;
- 1 espaço para reuniões e atividades dos agentes comunitários de saúde com mínimo de 30 m²;
- 1 sala pequena para almoxarifado com mínimo de 7 m²;
- 1 espaço para esterilização de materiais com instalação de água com mínimo de 10 m²;
- 1 lavanderia com mínimo de 10 m²;
- 1 sala para copa com mínimo de 12 m².

b) Localização na abrangência da **UBS Berger** ou bairros próximos como: **Bairro Alto Bonito, Berger, Centro e Vila Paraíso**.

c) Terreno com no mínimo 500 m² - O espaço ao ar livre é importante para realizar grupos de hiperdia (pacientes diabéticos e hipertensos), grupo antitabagismo e grupo de gestantes;

d) Valor máximo mensal máximo para locação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

3.3. As especificações apresentadas neste edital possuem caráter de exigências mínimas, as quais deverão ser respeitadas pelos proponentes interessados.

3.4. Os imóveis deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades descritas nos itens acima.

3.5. Os imóveis deverão obedecer às normas de posturas das legislações municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços a serem oferecidos pelo Município de Caçador.

3.6. O imóvel deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Caçador, na abrangência da **UBS Berger** ou bairros próximos como: **Alto Bonito, Berger, Centro e Vila Paraíso**, em local de fácil acesso à população, considerando-se as necessidades do órgão e a natureza dos serviços a serem instalados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. A proposta deverá ser apresentada pelo interessado em envelope lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **19h00min do dia 07 de junho 2021**. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.

4.3. A proposta de locação deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de locação pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

- a) Descrição completa do imóvel;
- b) Endereço completo da localização do imóvel;
- c) Planta Baixa;
- d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
- e) Habite-se;
- f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
- g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
- k) Outras informações que julgar pertinentes.

4.4. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA FÍSICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) proprietário(s);
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de endereço atualizado do proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- g) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- h) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- i) Dados bancários, conforme disponível no Anexo II;

4.5. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- k) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- m) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- n) Dados bancários e Dados do Representante Legal, conforme disponível no Anexo II;
- o) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854, conforme disponível no Anexo III;

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as demais páginas rubricadas pelo proprietário do imóvel indicado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal finalidade, sob pena de serem desconsideradas.

4.6.1. O proponente que apresentar sua proposta por meio de representante, deverá, além dos documentos exigido nos itens acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação.

4.7. Demais documentos necessários serão solicitados por ocasião da celebração do respectivo contrato de locação de imóvel.

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

4.10. A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações e documentação fornecida visando atender o Edital.

4.11. A apresentação das propostas e os atos dela decorrentes não geram qualquer direito à indenização, assim como sua habilitação não gera obrigação de locação do imóvel.

4.12. A validade das propostas de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4.13. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, condomínio, seguro do imóvel e demais despesas ou taxas incidentes sobre o imóvel.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.1 A análise das propostas protocoladas de forma tempestiva será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se reunirá na data de XX de XXXXXX de 2021.

5.2 O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br após realização da ata, sendo que o período para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

6. DAS DILIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL.

6.1. O Município de Caçador, por meio de seus prepostos designados, reserva-se o direito de realizar visitas aos imóveis ofertados, bem como solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar na proposta telefone para contato, a fim de fornecer os esclarecimentos eventualmente solicitados.

7. DA SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO DOS IMÓVEIS.

7.1. Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data aprezada, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocoladas pelos interessados, para análise das condições habilitatórias e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital.

7.1.1. As propostas que contiverem indicação de imóveis que não estiverem situados no perímetro urbano da cidade serão imediatamente desclassificadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes das propostas, avaliada a prospecção do mercado imobiliário pretendido, em atendimento às exigências deste Edital de chamamento público, os imóveis selecionados serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, a ser designada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para verificação técnica da adequação da proposta, e da compatibilidade de seu valor, sendo lavrado relatório de vistoria.

7.3. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo.

7.4. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde de Caçador, a seguinte ordem de fatores:

- a) O valor proposto para locação: levará em consideração o menor preço ofertado para aluguel mensal.
- b) Área: a área do imóvel deverá ser adequada às necessidades das instalações descritas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital.
- c) Qualidade do imóvel: avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado, condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;
- d) Condições de acessibilidade;
- e) Elementos de segurança (muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros)

7.5. A eleição do imóvel a ser locado recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital.

7.6. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, bem como por não locar nenhum dos imóveis ofertados, em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

7.7. Uma vez selecionada a proposta dos imóveis que melhor se adequarem às características exigidas no presente Edital e ao interesse público, é de responsabilidade do proprietário promover as adequações necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, conforme exigências mínimas indicadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital e respectivas alíneas, incluindo a instalação de divisórias internas, se não houver, dentre outros, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para assinatura do contrato.

8. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA.

8.1. O contrato de locação do imóvel selecionado, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Município de Caçador por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Os efeitos financeiros da futura contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante lavratura de termo provisório de entrega, que será precedido de vistoria no imóvel quanto às adequações de que trata o item 7.7.

8.3. O prazo de vigência do futuro contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos, limitados até 60 (sessenta) meses, conforme disposições do art. 57, inciso II e art. 62, § 3º, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e desde que haja conveniência à Administração, por intermédio de justificativa escrita, que demonstre o interesse público e a vantajosidade da prorrogação, e autorização da autoridade competente, vedada sua prorrogação automática.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

9.1. O Edital de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Caçador e estará à disposição dos interessados no site <https://www.cacador.sc.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Estado – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9.2. A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura de Caçador, de segunda a sexta-feira, das 13hrs às 19hrs, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (049) 3666-2400 ou pelo e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

9.3. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação no sítio do Município de Caçador, de eventuais avisos de retificações e alterações no presente Edital, devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que por ventura ocorram.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

9.5. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Formulário de proposta;
- b) ANEXO II – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

Caçador-SC, 24 de maio de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES,
Secretário Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

Assinado de forma
digital por
ROSELAINE DE
ALMEIDA PERICO
ROSELAINE DE
ALMEIDA PERICO
Dados: 2021.05.24
18:48:25 -03'00'

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 –
DISPENSA 02/2021

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física:

Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CPF: _____ RG: _____

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2021 – DISPENSA 02/2021

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	m ²
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO)	m ²
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$ (valor por extenso)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias
VAGAS DE GARAGEM	Informar a quantidade

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2021 – DISPENSA 02/2021

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)**

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2021 – DISPENSA 02/2021

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 90/2016 na modalidade de Chamada Pública nº 01/2019, a empresa inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/201 - DISPENSA Nº 02/2021**

**SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADO/LOCADOR:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua Nº nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

Nos termos do Processo Licitatório 20/2021, Dispensa de licitação nº XX/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde do bairro Berger.

DADOS DO IMÓVEL...

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX e a proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 00.000,00** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá fixo e irremovível durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o valor, no caso de renovação contratual, poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, quando será utilizado o índice IGP-M (FGV) do último mês ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até dia 15 (quinze) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem prazo de vigência de dias, iniciando na data de XX/XX/2021 e findando dia 00/00/20XX, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

O LOCADOR/CONTRATADO obriga-se a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
6. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
7. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:
 - a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício.
9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
12. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

O LOCATÁRIO/CONTRATANTE obriga-se a:

1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
9. Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.
10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATADO/LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Unidade Gestora:
Órgão Orçamentário:
Função:
Subfunção:
Programa:
Ação:
Despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e aos **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º – Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a), CPF

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, dede 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ROSELA
NE DE
ALMEIDA
PERIÇO
Assinado de
forma digital por
ROSELANE DE
ALMEIDA PERIÇO
Data: 2021.03.24
18:48:45 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2021 - FMS**

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - FMS
OBJETO: **SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER.**

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: máximo até às 19h00min do dia 07 (Sete) de
Junho 2021.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 24 de maio de 2021.

**ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 3064291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2021 - FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: máximo até às 19h00min do dia 07 (Sete) de maio 2021.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 24 de maio de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Publicação Nº 3063089

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31 AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório Nº 08/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC, para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 24 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br

DECRETO Nº 9.431

Publicação Nº 3064036

DECRETO Nº 9.431, de 19 de maio de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2021 do Fundo Municipal da Saúde, vinculado ao Processo Licitatório nº 13/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de controle de qualidade externo (ensaio de proficiência) em análises clínicas, com kits mensais que

Valdevino Graciano	23.945/2020	Sergio Inhaia
Julio Cesar Vigano Casagrande	24.895/2020	Luciana Marta Debarba Cereza
Espólio Marinha de Melo Ribeiro	1.639/2021	Allan Melotti
Pedro Lemes	1.709/2021	Leandro Bello
João Carlos Giraldi Ramos	1.710/2021	Ademir Scapinelli

Caçador, SC, 25 de maio de 2021.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 -FMS

Publicação Nº 3066103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2021 – FMS - OBJETO: SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER.

ONDE ERA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: máximo até às 19h00min do dia 07 (Sete) de maio 2021.

PASSA A SER:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: máximo até às 19h00min do dia 07 (Sete) de junho 2021.

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 25 de maio de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 13.202/2021**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 397.608.218.804

Situação geral em 07/06/2021 15:46: Novo já lido

058

Gelmir Jose Tesser

· 99975-9829

CPF 452.333.659-87

CC

PC - Protocolo Central

Para

Recepção/Licitaç...

2 setores envolvidos

PC Recepção/Licitações

Entrada*: Atendimento pessoal

07/06/2021 15:45

Chamada Pública

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 07/07/2021	Não configurado	Todos

Segue Documentação Chamamento Público 02/2021

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento fisico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/06/2021 15:46:00 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome: VITOR HUGO MOMBELLI			
CPF: 008.464.730-20			
Endereço: Rua Anita Garibaldi nº 480 – Apto. 304			
E-mail: mombelli@conection.com.br			
Cidade:	Caçador	Estado: Santa Catarina	CEP: 89.500-058
Telefone: 49 3567-0434 ou 98831-1048			
Pessoa que recebeu:			
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:			
<input type="checkbox"/> Pregão presencial;			
<input type="checkbox"/> Concorrência;			
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços;			
<input type="checkbox"/> Credenciamento;			
<input type="checkbox"/> Convite;			
<input checked="" type="checkbox"/> Chamamento Público			
Número: 01/2021			
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC			
Data: 25/05/2021			

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador**

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome: GELMIR JOSÉ TESSER
CNPJ/CPF: 452.333.659-87
Endereço: RUA DOMINGOS FURTA DO, 106
E-mail:
Cidade: CAÇADOR Estado: SC CEP: 89503480
Telefone: 49 9.9975.9829
Pessoa que recebeu:
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: () Pregão presencial; () Concorrência; () Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite; (X) Chamamento Público Número: 01/2021 Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC
Data:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 –
DISPENSA 02/2021
SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.495/0001-45, representado neste ato, pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados na locação de imóvel para o funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde do bairro Berger.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o chamamento público de interessados na locação de imóvel para o funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde do Bairro Berger, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

1.2. O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietárias ou explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento público, e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital;
- b) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- e) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- f) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS.

3.1. O imóvel destina-se a abrigar temporariamente a Unidade Básica de Saúde do Bairro Berger, com duas equipes de saúde da família, para atendimento médico e atendimento de enfermagem e atendimento odontológico.

3.2. O imóvel destinado a abrigar a Unidade Básica de Saúde Berger, deverá apresentar as seguintes **características mínimas**:

a) Benfeitorias em alvenaria com área mínima de 420,00 m², devendo suprir as seguintes necessidades da Secretaria:

- Recepção ampla para acomodação dos pacientes com mínimo de 35 m²;
- Mínimo de 3 banheiros;
- 2 salas para consultórios médicos com mínimo de 10 m²;
- 2 salas para consultórios de enfermagem com mínimo de 10 m²;
- 1 sala para triagem dos pacientes com mínimo de 10 m²;
- Ao menos 1 sala para realizar procedimentos com tamanho mínimo de 10 m²;
- 1 espaço para consultório odontológico com instalação de água e piso cerâmico com mínimo de 25 m²;
- 1 espaço para reuniões e atividades dos agentes comunitários de saúde com mínimo de 30 m²;
- 1 sala pequena para almoxarifado com mínimo de 7 m²;
- 1 espaço para esterilização de materiais com instalação de água com mínimo de 10 m²;
- 1 lavanderia com mínimo de 10 m²;
- 1 sala para copa com mínimo de 12 m².

b) Localização na abrangência da **UBS Berger** ou bairros próximos como: **Bairro Alto Bonito, Berger, Centro e Vila Paraíso**.

c) Terreno com no mínimo 500 m² - O espaço ao ar livre é importante para realizar grupos de hiperdia (pacientes diabéticos e hipertensos), grupo antitabagismo e grupo de gestantes;

d) Valor máximo mensal para locação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

3.3. As especificações apresentadas neste edital possuem caráter de exigências mínimas, as quais deverão ser respeitadas pelos proponentes interessados.

3.4. Os imóveis deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades descritas nos itens acima.

3.5. Os imóveis deverão obedecer às normas de posturas das legislações municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços a serem oferecidos pelo Município de Caçador.

3.6. O imóvel deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Caçador, na abrangência da **UBS Berger** ou bairros próximos como: **Alto Bonito, Berger, Centro e Vila Paraíso**, em local de fácil acesso à população, considerando-se as necessidades do órgão e a natureza dos serviços a serem instalados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. A proposta deverá ser apresentada pelo interessado em envelope lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **19h00min do dia 07 de junho 2021**. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.

4.3. A proposta de locação deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de locação pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

- a) Descrição completa do imóvel;
- b) Endereço completo da localização do imóvel;
- c) Planta Baixa;
- d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
- e) Habite-se;
- f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
- g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
- k) Outras informações que julgar pertinentes.

4.4. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA FÍSICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) proprietário(s);
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de endereço atualizado do proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- g) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- h) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- i) Dados bancários, conforme disponível no Anexo II;

4.5. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- k) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- m) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- n) Dados bancários e Dados do Representante Legal, conforme disponível no Anexo II;
- o) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854, conforme disponível no Anexo III;

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as demais páginas rubricadas pelo proprietário do imóvel indicado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal finalidade, sob pena de serem desconsideradas.

4.6.1. O proponente que apresentar sua proposta por meio de representante, deverá, além dos documentos exigido nos itens acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação.

4.7. Demais documentos necessários serão solicitados por ocasião da celebração do respectivo contrato de locação de imóvel.

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

4.10. A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações e documentação fornecida visando atender o Edital.

4.11. A apresentação das propostas e os atos dela decorrentes não geram qualquer direito à indenização, assim como sua habilitação não gera obrigação de locação do imóvel.

4.12. A validade das propostas de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4.13. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, condomínio, seguro do imóvel e demais despesas ou taxas incidentes sobre o imóvel.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.1 A análise das propostas protocoladas de forma tempestiva será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se reunirá na data de XX de XXXXXX de 2021.

5.2 O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br após realização da ata, sendo que o período para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

6. DAS DILIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL.

6.1. O Município de Caçador, por meio de seus prepostos designados, reserva-se o direito de realizar visitas aos imóveis ofertados, bem como solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar na proposta telefone para contato, a fim de fornecer os esclarecimentos eventualmente solicitados.

7. DA SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO DOS IMÓVEIS.

7.1. Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data aprazada, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocoladas pelos interessados, para análise das condições habilitatórias e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital.

7.1.1. As propostas que contiverem indicação de imóveis que não estiverem situados no perímetro urbano da cidade serão imediatamente desclassificadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes das propostas, avaliada a prospecção do mercado imobiliário pretendido, em atendimento às exigências deste Edital de chamamento público, os imóveis selecionados serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, a ser designada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para verificação técnica da adequação da proposta, e da compatibilidade de seu valor, sendo lavrado relatório de vistoria.

7.3. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo.

7.4. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde de Caçador, a seguinte ordem de fatores:

a) O valor proposto para locação: levará em consideração o menor preço ofertado para aluguel mensal.

b) Área: a área do imóvel deverá ser adequada às necessidades das instalações descritas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital.

c) Qualidade do imóvel: avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado, condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;

d) Condições de acessibilidade;

e) Elementos de segurança (muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros)

7.5. A eleição do imóvel a ser locado recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital.

7.6. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, bem como por não locar nenhum dos imóveis ofertados, em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

7.7. Uma vez selecionada a proposta dos imóveis que melhor se adequarem às características exigidas no presente Edital e ao interesse público, é de responsabilidade do proprietário promover as adequações necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, conforme exigências mínimas indicadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital e respectivas alíneas, incluindo a instalação de divisórias internas, se não houver, dentre outros, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para assinatura do contrato.

8. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA.

8.1. O contrato de locação do imóvel selecionado, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Município de Caçador por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Os efeitos financeiros da futura contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante lavratura de termo provisório de entrega, que será precedido de vistoria no imóvel quanto às adequações de que trata o item 7.7.

8.3. O prazo de vigência do futuro contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos, limitados até 60 (sessenta) meses, conforme disposições do art. 57, inciso II e art. 62, § 3º, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e desde que haja conveniência à Administração, por intermédio de justificativa escrita, que demonstre o interesse público e a vantajosidade da prorrogação, e autorização da autoridade competente, vedada sua prorrogação automática.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

9.1. O Edital de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Caçador e estará à disposição dos interessados no site <https://www.cacador.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Estado – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9.2. A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura de Caçador, de segunda a sexta-feira, das 13hrs às 19hrs, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (049) 3666-2400 ou pelo e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

9.3. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação no sítio do Município de Caçador, de eventuais avisos de retificações e alterações no presente Edital, devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que por ventura ocorram.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

9.5. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Formulário de proposta;
- b) ANEXO II – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

Caçador-SC, 24 de maio de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES,

Secretário Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

Assinado de forma
digital por
ROSELAINE DE
ALMEIDA PERICO
ALMEIDA PERICO
Dados: 2021.05.24
18:48:25 -03'00'

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 –
DISPENSA 02/2021

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física:

Nome completo: GELMIR JOSÉ TESSER
Endereço: RUA DOMINGOS FURTADO 106
Bairro: BERGER Município: CAÇADOR
Estado: SC CEP: 89503-480
Fone/Fax: 999759829
CPF: 452.333.659-87 RG: 1.105.460

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

3. **DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

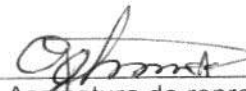
Continua

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2021 – DISPENSA 02/2021

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso) 5000,00
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	220 m ²
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO)	392 m ²
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$ (valor por extenso)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias
VAGAS DE GARAGEM	Informar a quantidade

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente


Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2021 – DISPENSA 02/2021

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CIDADE: CAÇADOR
AGÊNCIA Nº 3655 CONTA CORRENTE Nº: 01300008427-3
TITULAR DA CONTA CORRENTE: GELMIR JOSÉ TESSER

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: GELMIR JOSÉ TESSER
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SEPARADO LEGALMENTE
CARGO OU FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO
IDENTIDADE N.º: 1.105.460
CPF/MF N.º: 452.333.659-87
CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: CAÇADOR - SC.

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2021 – DISPENSA 02/2021

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 90/2016 na modalidade de Chamada Pública nº 01/2019, a empresa inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/201 - DISPENSA Nº 02/2021**

**SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER**

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADO/LOCADOR:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua Nº nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

Nos termos do Processo Licitatório 20/2021, Dispensa de licitação nº XX/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde do bairro Berger.

DADOS DO IMÓVEL...

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX e a proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 00.000,00** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o valor, no caso de renovação contratual, poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, quando será utilizado o índice IGP-M (FGV) do último mês ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até dia 15 (quinze) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem prazo de vigência de dias, iniciando na data de XX/XX/2021 e findando dia 00/00/20XX, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

O LOCADOR/CONTRATADO obriga-se a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
6. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
7. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:
 - a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício.
9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
12. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

O LOCATÁRIO/CONTRATANTE obriga-se a:

1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
9. Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.
10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATADO/LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Unidade Gestora:
Órgão Orçamentário:
Função:
Subfunção:
Programa:
Ação:
Despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e aos **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º – Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a), CPF

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, dede 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ROSELA
NE DE
ALMEIDA
PERICO



NOME
GELMIR JOSE TESSER



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1108460 SSP SC

CPF
452.339.659-87 DATA NASCIMENTO
10/05/1961

FILIAÇÃO
NELSON CANDIDO TESSER

GLORIA TESSER

PERMISSÃO ACC. CAT. A/B/S

Nº REGISTRO
03170228503 VALIDADE
15/07/2024 #HABILITAÇÃO
11/02/1988

OBSERVAÇÕES

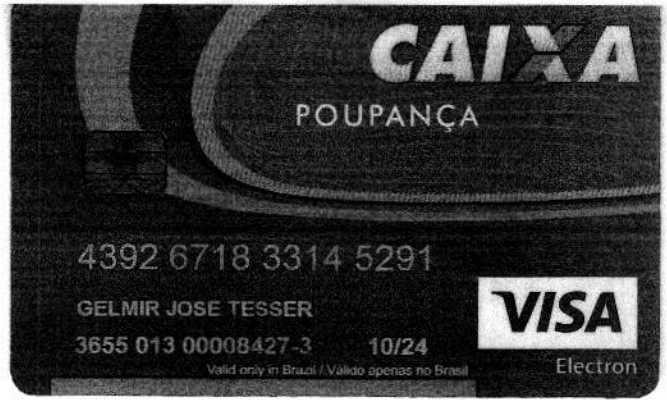
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CACADOR, SC DATA DE EMISSÃO
15/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
31182505066
80147394317

SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1918289387
PROIBIDO PLASTIFICAR
1918289387



4392 6718 3314 5291

GELMIR JOSE TESSER

3655 013 00008427-3 10/24



Electron

074

**Protocolo 8.615/2021**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 830.188.750.492

075

Situação geral em 07/07/2021 16:07: Em tramitação interna

Secretaria Municipal da Saúde saude@cacador.sc.gov.br - 49 3561-0925	Para Licit
CC Aline DGS - Diretoria Serviços de Saúde Licit - Departamento de Licitações PC - Protocolo Central	A/C 13 setores envolvidos PC Licit Aline DGS SECR ADM Editais/Lucas Patrimônio GAB Pregão Editais/Ivolnécia PGM ASS Compras Saúde DAB
Entrada*: Atendimento pessoal	14/04/2021 15:05

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Há 1 mês 25 dias — 14/05/2021	Não configurado	Todos

Requisição para Chamamento Público para Locação de Imóvel

Unidade Básica de Saúde Berger

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 17 pessoas

Visto 155 vezes

14/04/2021 15:05:59	Claudia Mengidski Nicoletti PC assinou digitalmente Protocolo 8.615/2021 com o certificado CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34 conforme MP n° 2.200/2001 .
14/04/2021 15:06:00	E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)
14/04/2021 15:07:38	Claudia Mengidski Nicoletti PC arquivou.
14/04/2021 15:07:38	Claudia Mengidski Nicoletti PC parou de acompanhar.
14/04/2021 15:13:43	Claudia Mengidski Nicoletti PC reabriu para resolução.
14/04/2021 15:13:43	E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 09EF-8B35-7716-AF9F

Despacho 1- 8.615/2021

14/04/2021 15:14

(Encaminhado)

Claudia N. **PC****SECR ADM**

CC

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Quem já visualizou? 17 pessoas

14/04/2021 15:14:03 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

14/04/2021 15:14:10 Claudia Mengidski Nicoletti **PC** arquivou.14/04/2021 15:14:10 Claudia Mengidski Nicoletti **PC** parou de acompanhar.**Despacho 2- 8.615/2021**

14/04/2021 15:22

(Encaminhado)

Cleony F. **SECR ADM****Licit**

A/C

CC

Boa tarde Godinho!

Estivemos em reunião com o prefeito

Precisamos dar celeridade neste processo.

Peço empenho da equipe.

Desde já agradeço.

Muito Obrigada!

Cleony Lopes Barboza Figur

Secretaria de Administração

Quem já visualizou? 17 pessoas

14/04/2021 15:22:02 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho 3- 8.615/2021

14/04/2021 16:23

(Encaminhado)

Licit**Editais/Lucas**

A/C Andrieli P.

CC

Para providencias urgente.

Att

Marcos Godinho

Diretor de Serviços Administrativos Financeiros

Quem já visualizou? 17 pessoas

14/04/2021 16:23:18 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

14/04/2021 16:23:30

Visitante **arquivou.**

077

14/04/2021 16:23:30

Visitante parou de acompanhar.

Despacho 4- 8.615/2021

15/04/2021 19:17

(Encaminhado)

Cleony F. **SECR ADM****Patrimônio**

A/C Antonio B.

CC

Boa tarde Antonio!

Encaminho para que possa fazer as movimentações necessárias.

Muito Obrigada!

Tenha uma excelente noite.

—
Cleony Lopes Barboza Figur*Secretaria de Administração*Quem já visualizou? **17 pessoas**

15/04/2021 19:17:09

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br **E-mail entregue (1)**

16/04/2021 13:03:59

Andrieli Perego **Editais/Lucas** **arquivou.****Despacho 5- 8.615/2021**

05/05/2021 15:01

(Encaminhado)

Antonio B. **Patrimônio****SECR ADM**

A/C Cleony F.

CC

Cleony

Segue com as três estimativas de valor de um imóvel com as características para atender o Posto de Saúde do Berger, para

—
Antonio Carlos Nascimento Bittencourt
*Coordenador*Quem já visualizou? **16 pessoas**

05/05/2021 15:01:52

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br **E-mail entregue (1)**

05/05/2021 15:19:34

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** **arquivou.****Despacho 6- 8.615/2021**

05/05/2021 16:53

(Encaminhado)

Cleony F. **SECR ADM****GAB**

A/C Kamilla L.

CC

Boa tarde Kamilla!

Encaminho documento para assinatura e encaminhamentos.

Muito Obrigada!

—
Cleony Lopes Barboza Figur*Secretaria de Administração*

Quem já visualizou? 16 pessoas

05/05/2021 16:53:03 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

05/05/2021 17:12:24 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

05/05/2021 17:51:04 Antonio Carlos Nascimento Bittencourt Patrimônio arquivou.

05/05/2021 17:51:04 Antonio Carlos Nascimento Bittencourt Patrimônio parou de acompanhar.

Despacho 7- 8.615/2021

07/05/2021 17:38

(Encaminhado)

Franciele P. GAB

Licit

A/C

CC

Boa Tarde Godinho

Segue **Requisição - Protocolo nº8.615/2021** assinada pelo **Prefeito Saulo Sperotto**

Grata

Att.

-
Franciele Perego
Secretaria

Quem já visualizou? 13 pessoas

07/05/2021 17:38:44 Franciele Perego GAB arquivou.

07/05/2021 17:38:44 Franciele Perego GAB parou de acompanhar.

07/05/2021 17:38:45 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho 8- 8.615/2021

07/05/2021 18:41

(Encaminhado)

Licit

Pregão

A/C Lucas C.

CC

segue para providencias

Att

-
Marcos Godinho
Diretor de Serviços Administrativos Financeiros

Quem já visualizou? 13 pessoas

07/05/2021 18:41:14 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

07/05/2021 18:41:21 Visitante arquivou.

07/05/2021 18:44:18 Lucas Parizotto Rossi [Editais/Lucas](#) arquivou.

10/05/2021 17:28:38 Lucas Filipini Chaves [Pregão](#) arquivou.

11/05/2021 17:37:08 Lucas Filipini Chaves [Pregão](#) reabriu para resolução.

11/05/2021 17:37:08 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br [E-mail entregue \(1\)](#)

Despacho 9- 8.615/2021

11/05/2021 17:37

(Encaminhado)

Lucas C. [Pregão](#)

[Editais/Ivolnéia...](#)

CC

—
Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

Quem já visualizou? [13 pessoas](#)

11/05/2021 17:37:21 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br [E-mail entregue \(1\)](#)

11/05/2021 17:39:39 Visitante arquivou.

11/05/2021 17:39:39 Visitante parou de acompanhar.

11/05/2021 18:44:10 Lucas Parizotto Rossi [Editais/Lucas](#) arquivou.

Despacho 10- 8.615/2021

12/05/2021 16:24

(Encaminhado)

Ivolnéia F. [Editais/Ivolnéia](#)

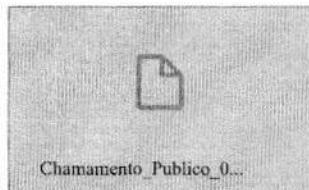
[PGM](#)

A/C Roselaine P.

CC

Boa tarde Rose,
Segue edital para revisão.
At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo



[Revisar](#)

Quem já visualizou? [12 pessoas](#)

12/05/2021 16:24:40

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

080

12/05/2021 17:38:51

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

Despacho 11- 8.615/2021

13/05/2021 14:14

(Respondido)

Roselaine P. PGM

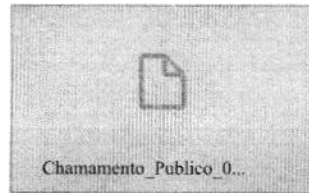
Editais/Lucas

CC

Encaminhado Edital Revisado.

Att,

—
Roselaine Almeida Perico
 Procuradora



Revisar

Quem já visualizou? 12 pessoas

13/05/2021 14:14:55

Roselaine Almeida Perico PGM arquivou.

13/05/2021 14:14:55

Roselaine Almeida Perico PGM parou de acompanhar.

13/05/2021 14:14:56

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

13/05/2021 15:23:54

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

Despacho 12- 8.615/2021

13/05/2021 18:09

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

Aline DGS

A/C Aline F.

CC

Boa tarde Prezada,

A fim de adequar o edital a melhor atender as expectativas da entidade, solicitamos algumas informações:

* Verificar quanto ao número de salas e banheiros em quantidade mínima a suprir a necessidade da secretaria;

*** Poderia descrever melhor as necessidades do imóvel a comportar o serviço a ser implantado no local;**

*** Garagem para no mínimo 02 (dois) carros; ITEM SEM JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA – PARA A MANUTENÇÃO DO MESMO FAVOR JUSTIFICAR**

* O terreno na requisição aparece uma área mínima de 500 m² - Justificar a exigência, vez que já exige área mínima da benfeitoria que servirá para a prestação do serviço?

*** Com quem ficará a responsabilidade do IPTU durante a locação;**

* Como será a forma de pagamento do aluguel?

* Qual o índice de reajuste do contrato?

Qualquer dúvida estamos a disposição!

At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

081

Quem já visualizou? 12 pessoas

13/05/2021 18:09:29

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ⇐

13/05/2021 18:32:29

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

Despacho 13- 8.615/2021

13/05/2021 18:39

(Encaminhado)

Aline F. Aline DGS

ASS

CC

Boa noite César, você poderia ver com a Adriana , ou com a Josete , os esclarecimentos das dúvidas da licitação quanto ao pedido de locação. O chamamento foi feito com base na casa que elas gostariam de locar na ocasião.
Att

—
Aline Stutz Araldi Fezer

Diretora Serviços de Saúde

Quem já visualizou? 12 pessoas

13/05/2021 18:39:41

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ⇐

13/05/2021 18:43:41

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

Despacho 14- 8.615/2021

14/05/2021 14:24

(Respondido)

Cleony F. SECRADM

Editais/Ivolnéia...

CC

Boa tarde, Ivolnéia

Ciente da necessidade de esclarecimentos.

Muito obrigada!

—
Cleony Lopes Barboza Figur

Secretaria de Administração

Quem já visualizou? 12 pessoas

14/05/2021 14:24:58

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ⇐

14/05/2021 14:25:05

Cleony Lopes Barboza Figur SECR ADM arquivou.

14/05/2021 14:49:28

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

Despacho 15- 8.615/2021

14/05/2021 14:51

(Encaminhado)

Ivolnéia F. **Editais/Ivolnéia****Compras Saúde**

A/C Luciana C.

CC

Boa tarde Luciana,

Poderia verificar os questionamentos constantes no despacho 12 para que possamos concluir o edital?

At.te

-
Ivolnéia Alves de Freitas*Assistente Administrativo*Quem já visualizou? **12 pessoas**

14/05/2021 14:51:04

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br**E-mail entregue (1)**

14/05/2021 14:51:22

Cleony Lopes Barboza Figur **SECR ADM** arquivou.

14/05/2021 14:53:24

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 16- 8.615/2021**

14/05/2021 17:13

(Encaminhado)

Cesar J. **ASS****DAB**

A/C Raquel B.

CC

-
César Augusto Morais Júnior*Diretor Geral da Saúde*Quem já visualizou? **12 pessoas**

14/05/2021 17:13:06

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br**E-mail entregue (1)**

14/05/2021 17:20:06

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 17- 8.615/2021**

18/05/2021 11:36

(Respondido)

Raquel B. **DAB****Editais/Ivolnéia...**

CC

Bom dia Ivolneia

*** Verificar a quanto ao número de salas e banheiros mínima a suprir a necessidade da secretaria:**

- Recepção ampla para acomodação dos pacientes com mínimo de 35 m²
- Mínimo de 3 banheiros
- 2 salas para consultórios médicos com mínimo de 10 m²
- 2 salas para consultórios de enfermagem com mínimo de 10 m²
- 1 sala para triagem dos pacientes com mínimo de 10 m²
- Ao menos 1 sala para realizar procedimentos com tamanho mínimo de 10 m²

- 1 espaço para consultório odontológico com instalação de água e piso cerâmico com mínimo de 25 m²
- 1 espaço para reuniões e atividades dos agentes comunitários de saúde com mínimo de 30 m²
- 1 sala pequena para almoxarifado com mínimo de 7 m²
- 1 espaço para esterilização de materiais com instalação de água com mínimo de 10 m²
- 1 lavanderia com mínimo de 10 m²
- 1 sala para copa com mínimo de 12 m²

*** Poderia descrever melhor as necessidades do imóvel a comportar o serviço a ser implantado no local:**

Será usado para instalar a Unidade Básica de Saúde do Berger, com duas equipes de saúde da família, para atendimento médico, atendimento de enfermagem e atendimento odontológico.

*** O terreno na requisição aparece uma área mínima de 500 m² – justificar a exigência, vez que já exige área mínima da benfeitoria que servirá para prestação do serviço?**

O espaço ao ar livre é importante para realizar grupos de hiperdia (pacientes diabéticos e hipertensos), grupo antitabagismo e grupo de gestantes.

Localização: Na abrangência da UBS Berger ou bairros próximos como: Bairro alto bonito, berger, centro, vila paraíso.

—
Raquel Pelissari Barbosa
Enfermeira Especialista em Saúde Pública
 Coren SC 415106

Quem já visualizou? 12 pessoas

18/05/2021 11:36:57

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

18/05/2021 12:56:03

Lucas Parizotto Rossi [Editais/Lucas](#) arquivou.

Despacho 18- 8.615/2021

18/05/2021 15:07

(Encaminhado)

Ivolnéia F. [Editais/Ivolnéia](#)

[Compras Saúde](#)

A/C Luciana C.

CC

Boa tarde Prezada,

Poderia nos auxiliar quanto as questões abaixo, para que possamos dar procedimento ao edital?

- * Com quem ficará a responsabilidade do IPTU durante a locação;
- * Como será a forma de pagamento do aluguel?
- * Qual o índice de reajuste do contrato?

Obrigada, qualquer dúvida estamos a disposição!

At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 12 pessoas

18/05/2021 15:08:00

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

18/05/2021 15:31:40

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

Despacho 19- 8.615/2021

18/05/2021 16:48

(Respondido)

Cesar J. ASS

Editais/Ivolnêia...

A/C Ivolnêia F.

CC

Prezada, boa tarde.

Segue esclarecimentos:

- IPTU: responsabilidade do proprietário do imóvel;
- Pagamento: mensal, após emissão de nota fiscal, vencimento a cada dia 15;
- Reajuste: índice de IGP-M do último mês (confirmar junto ao jurídico a viabilidade);

Atenciosamente,

César Augusto Morais Júnior

Diretor Geral da Saúde

Quem já visualizou? 12 pessoas

18/05/2021 16:48:48

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 20- 8.615/2021

18/05/2021 16:49

(Encaminhado)

Cesar J. ASS

Compras Saúde

A/C Luciana C.

CC

César Augusto Morais Júnior

Diretor Geral da Saúde

Quem já visualizou? 12 pessoas

18/05/2021 16:49:55

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

18/05/2021 16:57:58

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

18/05/2021 17:01:29

Raquel Pelissari Barbosa DAB arquivou.

18/05/2021 17:01:29

Raquel Pelissari Barbosa DAB parou de acompanhar.

Despacho 21- 8.615/2021

18/05/2021 17:23

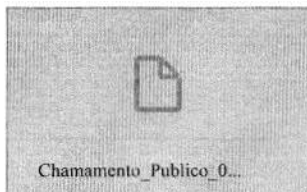
(Encaminhado)

Ivolnéia F. **Editais/Ivolnéia****PGM**A/C Roselaine P.
CC

Boa tarde Rose,

Conforme respostas constantes nos despachos 17 e 19, segue novamente edital para
revisão.

At.te

—
Ivolnéia Alves de Freitas
Assistente Administrativo**Revisar**

085

Quem já visualizou? 11 pessoas

18/05/2021 17:23:50

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

18/05/2021 17:43:48

Roselaine Almeida Perico **PGM** arquivou.

18/05/2021 17:43:48

Roselaine Almeida Perico **PGM** parou de acompanhar.**Despacho 22- 8.615/2021**

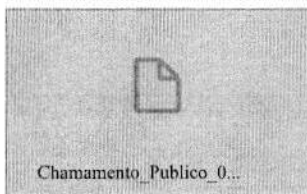
18/05/2021 17:43

(Respondido)

Roselaine P. **PGM****Editais/Ivolnéia...**

CC

Revisado. Att,

—
Roselaine Almeida Perico
Procuradora**Revisar**

Quem já visualizou? 10 pessoas

18/05/2021 17:43:49

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

18/05/2021 18:38:47

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 23- 8.615/2021**

24/05/2021 15:24

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/IvolnéiaEditais/Lucas

A/C Lucas R.

CC

Boa tarde,

Segue.

At.te

Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 9 pessoas

24/05/2021 15:24:13

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

24/05/2021 16:06:54

Cleony Lopes Barboza Figur SECR ADM arquivou.

24/05/2021 16:06:54

Cleony Lopes Barboza Figur SECR ADM parou de acompanhar.**Despacho 24- 8.615/2021**

25/05/2021 15:49

(Encaminhado)

Lucas R. Editais/LucasCompras Saúde

A/C Luciana C.

CC

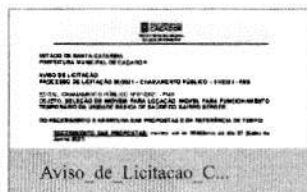
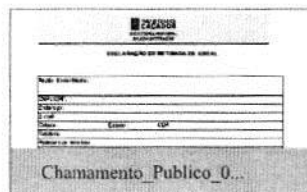
Boa tarde,

Segue em anexo o edital referente ao Chamamento Público 01/2021 - FMS - Processo licitatório 20/2021 - FMS, com data de recebimento das propostas para o dia 07/06/2021 até às 19 horas.

At.te

Lucas Parizotto Rossi

Assistente Administrativo

RevisarRevisarQuem já visualizou? 7 pessoas

25/05/2021 15:49:45

E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

25/05/2021 15:50:08

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

25/05/2021 15:50:08

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

27/05/2021 13:14:29

Lucas Filipini Chaves Pregão arquivou.

27/05/2021 13:14:29

Lucas Filipini Chaves Pregão parou de acompanhar.

11/06/2021 11:12:41 Cesar Augusto Morais Júnior ASS arquivou.

01/07/2021 07:17:22 Cesar Augusto Morais Júnior ASS reabriu para resolução.

01/07/2021 07:17:22 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho 25- 8.615/2021

01/07/2021 07:18

(Respondido)

Cesar J. ASS

Licit

A/C Lucas C.

CC

Prezado Lucas,

De ordem do Secretário Municipal de Saúde, solicito o cancelamento do certame, tendo em vista que não houve interessados que atendessem as especificações do edital de chamamento público e liberação da Vigilância Sanitária, para adequar atendimento a uma Unidade Básica de Saúde.

Atenciosamente,

—
César Augusto Morais Júnior
Diretor Geral da Saúde

Quem já visualizou? 4 pessoas

01/07/2021 07:18:55 E-mail para saude@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

01/07/2021 07:19:01 Cesar Augusto Morais Júnior ASS arquivou.

01/07/2021 08:59:28 Aline Stutz Araldi Fezer Aline DGS arquivou.

01/07/2021 08:59:28 Aline Stutz Araldi Fezer Aline DGS parou de acompanhar.

02/07/2021 08:16:29 Manoela Salamoni Gazzi Compras Saúde arquivou.

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/07/2021 16:07:21 por Lucas Parizotto Rossi - Assistente Administrativo (matrícula 16858)

“Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.” - Roberto Shinyashiki

1Doc